

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 016/2020	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 003.08/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 004.08/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 005.08/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 006.08/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 007.08/2019	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 838/2020ADM	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	6
CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2020	6
CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020	6
CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2020	6
CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	7
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2020 - SAAE	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	7
DISPENSA Nº 065/2020	7
DISPENSA Nº 066/2020	8
AVISOS DE EXTRATO DE TERMO ADITIVOS PP 032 2019	8
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP 034 2018	8
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP 038 2019	8
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP 033 2018	8
EXTRATO DE CONTRATO PP 041 2019	9
EXTRATO DE CONTRATO PP 040 2019	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	9
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	9
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2020.	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 059 /2020.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020 – CARTA CONVITE N.º 008/2020	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 – CARTA CONVITE N.º 008/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	11
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	11
CONTRATO DE ADESÃO Nº 007/2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020	11
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020	11
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	12
PORTARIA Nº 109-GAB, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	12
TERMO ADITIVO Nº 007. PRAZO.	12
TERMO ADITIVO Nº 004. PRAZO	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	13
EXTRATO DE CONTRATO	13
EXTRATO DE CONTRATO	13
DECRETO Nº 034/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	14
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020	14
DECRETO Nº 128/2020 - COVID-19	15

DECRETO Nº 086/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	16
PORTARIA Nº 076/2020,	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	16
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº. 050/2020-PMSRM	16
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº. 051/2020-PMSRM	17
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020-PMSRM	17
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020-PMSRM	17
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020-PMSRM	17
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020-PMSRM	17
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020	18
RESENHA DE CONTRATO Nº 115/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020-PMSRM	18
RESENHA DE CONTRATO Nº 116/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020-PMSRM	18
RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020-PMSRM	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	18
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-01	18
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-02	22
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-03	25
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-04	28
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-01	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-02	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-03	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-04	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-05	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-06	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-07	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-08	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-09	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-10	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-11	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-12	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-13	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-14	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-15	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-16	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200908/DP.013.2020	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	33
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 018/2020	33
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 019/2020	33
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020 TP 018/2020	33
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020 019/2020	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	34
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2019	34
CONTRATO Nº. 120/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020.	34
CONTRATO Nº. 121/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.	34
CONTRATO Nº. 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.	34
CONTRATO Nº. 123/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	35
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 - FMS	35
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 - CONTRATO Nº. 02.04.018/2020-PP - PMT-SEMA.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	35
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.2020/CPL/PE - PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2020-PE	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PREGÃO N.º 025/2020 - PMHC/MA	36
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020	37
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 022/2020	37
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 023/2020	38
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020.	39
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020.	47
PORTARIA Nº 153 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	47
PORTARIA Nº 154 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	47
PORTARIA Nº 155 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	47
PORTARIA Nº 156 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	48
PORTARIA Nº 157 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	48
PORTARIA Nº 158 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	48
PORTARIA Nº 159 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	48
PORTARIA Nº 160 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	49
PORTARIA Nº 161 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	49

PORTARIA Nº 162 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	49
PORTARIA Nº 163 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	49
PORTARIA Nº 164 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50
PORTARIA Nº 502 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50
PORTARIA Nº 503 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50
PORTARIA Nº 504 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	51
PORTARIA Nº 505 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	51
PORTARIA Nº 506 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	51
PORTARIA Nº 507 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	51
PORTARIA Nº 508 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	52
PORTARIA Nº 509 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	52
PORTARIA Nº 510 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	52
ERRATA EXONERAÇÃO	52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,
Nº 016/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, Secretaria de Saúde. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CONFECCIONADAS EM TECIDO (POLIÉSTER/ALGODÃO) PERSONALIZADAS DESTINADA A GUARDA MUNICIPAL DE ARAIOSES, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO A COVID-19. CONTRATADA: THIAGO PAIXÃO SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.807.627/0001-63, com sede na Rua Humberto de Campos, 422, Centro, Parnaíba/PI. CONTRATANTE: Sandra da Silva Fontenele, Secretária de Saúde - CPF nº 818.744.993-49. Município de Araioses/MA, VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato. FUNDAMENTO: art. 4º da Lei 13.979/2020, decretos municipais nº 007; 008; 011; 016; 017; 018; 021; e 029/2020 conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificação: em 03/09/2020. Helio Pereira da Costa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: d034636ca5348fcb4ceceec91c94d7f3

**AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº
003.08/2019**

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO nº 003.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Educação, CNPJ nº 30.963.750/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo i do edital, para atender às necessidades do município de Araioses-MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina/PI. Representante: Eudivan Da Silva Sousa, CPF nº 913.320.013-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2020; 2052; 2055, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 01/08/2020 a 30/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020. Renata de Carvalho Costa - Secretária, CPF nº 019.068.543-35.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: e5c76dbb150b8e92be14c8280bf3a26a

**AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº
004.08/2019**

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO nº 004.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças

para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo i do edital, para atender às necessidades do município de Araioses-MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina/PI. Representante: Eudivan Da Silva Sousa, CPF nº 913.320.013-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2061; 2065, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 01/08/2020 a 30/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: cd20004f10e40136c385a0f8fc7d2ade

**AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº
005.08/2019**

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO nº 005.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social, CNPJ nº 14.313.938/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo i do edital, para atender às necessidades do município de Araioses-MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina/PI. Representante: Eudivan Da Silva Sousa, CPF nº 913.320.013-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2036; 2074; 2080, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 129. VIGENCIA: 01/08/2020 a 30/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária, CPF nº 849.643.753-15.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 65480442b3c42c182df83462ad7c4b3c

**AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº
006.08/2019**

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO nº 006.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo i do edital, para atender às necessidades do município de Araioses-MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina/PI. Representante: Eudivan Da Silva Sousa, CPF nº 913.320.013-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 129. VIGENCIA: 01/08/2020 a 30/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020. Cristino

Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4e97c973df7c18cab601ac1b10ad3f3*

AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 007.08/2019

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO nº
007.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo i do edital, para atender às necessidades do município de Araiões-MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina/PI. Representante: Eudivan Da Silva Sousa, CPF nº 913.320.013-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 129. VIGENCIA: 01/08/2020 a 30/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: d18158ad0671a1e2e88a9d6095e60011*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 838/2020ADM

EXTRATO DO CONTRATO nº 838/2020ADM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação das ações administrativas da prefeitura do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: AGÊNCIA OK MARKETING E PUBLICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.879.020/0001-78. Representante: MATEUS ALVES DOS SANTOS, RG nº 048182642013-7 SESP/MA e CPF nº 614.131.953-00. VALOR GLOBAL POR LOTE: R\$ 43.094,10 (Quarenta e três mil noventa e quatro reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 0202. Projeto(s) Atividade(s): 2005. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 07/08/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. Cristino Gonçalves de Araújo, CPF Nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 3618761867dbc66227bedb34770bc273*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE DISPENSA. A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA torna público que receberá proposta de preços, do tipo menor preço. Referente ao Processo Administrativo nº 405.04.04.5/2020. Dispensa de Licitação nº 021/2020. Objeto: Serviço de Sanitização e Desinfecção de Ambientes contra VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS em ruas e áreas de uso comuns com objetivo de combater a propagação do Novo Coronavírus

(COVID 19) em Bacurituba/MA. As propostas poderão ser entregues **ATÉ O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020 AS 10H:00MIN**, através do e-mail: cpl-pmb@hotmail.com ou na sala da CPL localizada na Rua 1º maio, nº 01, Centro, Bacurituba - MA em horário comercial das 08:00 às 12:00. Conforme definido no Termo de Referência e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O **Termo de Referência** e demais anexos serão disponibilizados através do e-mail: cpl-pmb@hotmail.com. Bacurituba (MA), 08 de setembro de 2020. Heraldo Silva Sousa Neto - Presidente CPL.

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: a49263d5643cf1e06d57277a5654c4b3*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 4030106/2020; Nº 4030106-2/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 Processo Administrativo nº 403.01.06.5/2020. PARTES: O Município de Bacurituba, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BACURITUBA, CNPJ nº 14.115.387/0001-36 e as empresas LEIDE LAURA VIEIRA - ME, CNPJ nº 26.580.684/0001-31 e I C LEITE EIRELI - CNPJ nº 28.874.382/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Epis e material de higiene para uso nas ações do Fundo Municipal de Assistência Social frente ao COVID 19. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020. Dotações Orçamentárias: 02 - Poder Executivo, 02.10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0031.2102.0000 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. LEIDE LAURA VIEIRA - ME, valor de R\$ 11.224,18 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos); I C LEITE EIRELI, valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 6.143,00 (seis mil cento e quarenta e três reais)**. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: Jose Sisto Ribeiro Silva, Leide Laura Vieira Ferreira, CPF nº 022.135.803-08 e Inaldo Cantanhede Leite, portador do CPF nº 128.987.673-87. Jose Sisto Ribeiro Silva - Prefeito Municipal.

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 16fa7a6e3a426a584e3f252260ea1bd5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de confecção gráfica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Brejo/MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO, CNPJ: 31.025.275/0001-03. CONTRATADO: R. COSTA ALMEIDA - ME, CNPJ: 13.926.598/0001-96. Visando o acréscimo de 25% para aumento de quantidades conforme artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.". O valor do acréscimo é de R\$29.716,31 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos) conforme contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 062/2019. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANNA CLÁUDIA SOUSA SILVA. Brejo/MA. 08 de setembro de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 74aa112f56a3638e7e38ac2b58eb1433

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2020

CONVOCAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.896.660/0001-53

**J. W. SOUSA LIMA EIRELI (J. W CONSTRUÇÕES PRÉ-
MOLDADOS)**
CNPJ: 08.672.027/0001-32

J. A. C. SÁ EIRELI
CNPJ: 17.257.344/0001-83

S. C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.676.296/0001-19

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS- ME
CNPJ: 12.026.916/0001-08

L. C. MENDES E SILVA EIRELI
CNPJ: 27.899.767/0001-50

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA
CNPJ: 26.688.006/0001-97

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços
Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
PROCESSO Nº 02.2907.004/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços ampliação de pavimentação de vias urbanas na sede do Município de Buriti Bravo- MA .

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CONVOCA as empresas interessadas acima identificadas, para participar da abertura dos envelopes de PROPOSTA de PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços ampliação de pavimentação de vias urbanas na sede do Município de Buriti Bravo- MA, o qual será realizada a partir das 11:00 horas da próxima terça- feira, dia 15 de setembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Praça Rita de Cassia Ayres Coimbra S/N, Bairro Cohab Buriti Bravo- MA, através do E-mail: cplburitibravo@hotmail.com.

Buriti Bravo (MA) em 08 de Setembro de 2020.

Eva Crisley Fernandes Lima Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 5ec0d3fb68a8064afbb1165b28fdb303

CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

CONVOCAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP
CNPJ: 19.988.502/0001-09

PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.896.660/0001-53

**CONSTRUTORA ALIANÇA ,LOCAÇÃO E COSNTRUÇÃO
LTDA**
CNPJ: 05.151.264/0001-60

B DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 27.896.522/0001-70

S C COSNTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.676.296/0001-19

J.A.C SÁ EIRELI
CNPJ: 17.257.344/0001-83

R. WAGNER DE SOUSA SILVA
CNPJ: 28.718.762/0001-47

CENTRAL DE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.125.738/00001-03

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços
Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO Nº 02.0607.004/2020
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de melhoramento em revestimento primário em estrada vicinal na zona rural e em vias urbanas na sede do Município.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CONVOCA as empresas interessadas acima identificadas, para participar da abertura dos envelopes de PROPOSTA de PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de melhoramento em revestimento primário em estrada vicinal na zona rural e em vias urbanas na sede do Município, o qual será realizada a partir das 14:30 horas da próxima segunda- feira, dia 14 de setembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Praça Rita de Cassia Ayres Coimbra S/N, Bairro Cohab Buriti Bravo- MA, através do E-mail: cplburitibravo@hotmail.com.

Buriti Bravo (MA) em 08 de Setembro de 2020.

Eva Crisley Fernandes Lima Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: f5698ceb58984443a76ccd6107bb1211

CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2020

CONVOCAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.896.660/0001-53

D. P. DE SOUSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 23.256.509/0001-03

J. A. C. SÁ EIRELI
CNPJ: 17.257.344/0001-83

S. C. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.676.296/0001-19

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS- ME
CNPJ: 12.026.916/0001-08

L. C. MENDES E SILVA EIRELI
CNPJ: 27.899.767/0001-50

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA
CNPJ: 26.688.006/0001-97

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços
Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020
PROCESSO Nº 02.2907.003/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça Alexandre Nogueira na sede do Município de Buriti Bravo/MA.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CONVOCA as empresas interessadas acima identificadas, para participar da abertura dos envelopes de PROPOSTA de PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 0172020, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça Alexandre Nogueira na sede do Município de Buriti Bravo/MA, o qual será realizada a partir das 14:30 horas da próxima terça-feira, dia 15 de setembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Praça Rita de Cassia Ayres Coimbra S/N, Bairro Cohab Buriti Bravo- MA, através do E-mail: cplburitibravo@hotmail.com.

Buriti Bravo (MA) em 08 de Setembro de 2020.

Eva Crisley Fernandes Lima Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: bddc0bda837ca7f15983c57549676cc

CONVOCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020

CONVOCAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.896.660/0001-53

B DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.896.522/0001-70

J. A. C. SÁ EIRELI
CNPJ: 17.257.344/0001-83

S. C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.676.296/0001-19

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS- ME
CNPJ: 12.026.916/0001-08

J. N. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA- EIRELI

CNPJ: 21.703.130/0001-60

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços

Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO Nº 02.2907.003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação do Hospital Municipal na sede do Município de Buriti Bravo- MA.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL CONVOCA as empresas interessadas acima identificadas, para participar da abertura dos envelopes de PROPOSTA de PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação do Hospital Municipal na sede do Município de Buriti Bravo- MA, o qual será realizada a partir das 9:30 horas da próxima terça- feira, dia 15 de setembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Praça Rita de Cassia Ayres Coimbra S/N, Bairro Cohab Buriti Bravo- MA, através do E-mail: cplburitibravo@hotmail.com.

Buriti Bravo (MA) em 08 de Setembro de 2020.

Eva Crisley Fernandes Lima Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: cc01023b0794a40b433f1b1ad644f755

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2020 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2020

AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de **Francisco Rolim Filho, CPF Nº 273.561.753 -04**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consistente na contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços especializados em rebobinamento de motores e bombas, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Carolina - MA, 08 de setembro de 2020. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: a8c9c636ff9dada7863afc854a2b21bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DISPENSA Nº 065/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 065/2020 - Processo Administrativo Nº 036-A39/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições pronta (marmitex), que serão distribuídas aos moradores de rua e imigrantes, conforme plano

de emergência de contingência durante a pandemia do coronavírus (Covid-19) pela Assistência Social. VALOR: 8.063,00 (Oito mil e sessenta e três reais). PARTES - CONTRATADO: EURICELIA SOARES DE SOUSA 66878047315, inscrita no CNPJ 31.324.800/0001-91 com endereço na Rua Paraiba, Vila São Francisco, Estreito/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 18 de Agosto de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Deborah Marcia da Silva Nunes Moraes - Secretário Municipal de Assistência Social - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 7b470f7dd0945a278ea16b1151100350

DISPENSA Nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 066/2020 - Processo Administrativo Nº 036-A39/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada do tórax em pacientes suspeitos e confirmados com o novo coronavírus. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). PARTES - CONTRATADO: ISSA S. R. HAMIDAH E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.922.707/0001-71 com endereço na Av. Carolina, Centro, Estreito/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 02 de Setembro de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Jarlene Maria Sena Fonseca - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 7b24f88233efa01864232d8bf0c7c4b8

AVISOS DE EXTRATO DE TERMO ADITIVOS PP 032 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2020052501 - Referente ao Pregão Presencial Nº 032/2019 Processo Adm. Nº051/2019 - OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Cestas Básicas. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Quarta do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 2 (dois) meses. PARTE - CONTRATADO: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.920.389/0001-63, com endereço na Rua Coronel Manoel Bandeira, 2065, Centro, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de Agosto de 2020. Vigência, até dia 31 de Agosto de 2020, fundamento: Leis - Lei nº 10.520 / 123/06 e alterações 147/2014- Lei Municipal nº09/2010, Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretario Mun. de Administração, Finanças e Gestão- Decreto Nº 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: aa77ae0fcff56601e3c2190bb2406d60

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP 034 2018

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2018070401 - Referente ao Pregão Presencial Nº 0034/2018 - Processo Administrativo Nº 0060/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços de Geoprocessamento com Atualização Cadastral Imobiliário e de Logradouros, Levantamento Aerofotogramétrico, Perfilamento a Laser, Ortofotocarta Digital, Capacitação Institucional e Assessoramento no Município de Estreito - MA, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula quarta do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 6 (seis) meses. PARTES - CONTRATADO: RONALDO SOUSA -ME, Inscrito no CNPJ DE Nº 12.147.526/0001-88, sediada na Rua Luiz Alfredo Ribeiro Lt. 01, Quadra 42, Bairro: Nova Açailândia. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de Junho de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: ba368b68d2ecfd3c9c5ed2139dfaf02f

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP 038 2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2019073101 - Referente ao Pregão Presencial Nº 0038/2019 - Processo Administrativo Nº061/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado (software) destinado ao gerenciamento, conversão/digitalização de documentos, implantação e treinamento, para atender a demanda da Secretaria de Administração. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula quarta do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 5 (Cinco) Meses. PARTES - CONTRATADO: MACROGED SISTEMA DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ de Nº 10.690.904/0001-40, sediada na Rua Ituiutaba, nº 695, Sala 202, Pavimento 2, Centro, Iturama/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de Maio de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão- DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: f533d03cb550afea3aca1a880a8b3917

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP 033 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2018062901 - Referente ao Pregão Presencial Nº 033/2018 - Processo Administrativo Nº058/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento Térmico de Resíduos da Saúde. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula quarta do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 6 (Seis) Meses. PARTES - CONTRATADO: R. E. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 01.195.098/0001-42, sediada a Av. Rio Grande do Norte, Qd 8, Lote 01/02, Setor Industrial de Taquaralto, Palmas/TO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de Junho de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade

Competente: Jarlene Maria Sena Fonseca - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: aa0d41a4134ea525fed3b1fce32a2336

EXTRATO DE CONTRATO PP 041 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial Nº 041/2019 Processo Adm. Nº064/2019 - CPL CONTRATO: Nº. 2020073101. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de instalação e manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e outros (com material próprio). PARTE - CONTRATADO: E. A. ZAGO VIANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.379.645/0001-64, com endereço na Rua Bandeirantes VII, nº 1509, Centro, Estreito/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA. VALOR: R\$ 94.093,00 (Noventa e quatro mil e noventa e três reais), DATA DE ASSINATURA: 31 de Julho de 2020. VIGÊNCIA até dia 31 de Dezembro de 2020, fundamento: Leis - Lei nº 10.520 / 123/06 e alterações 147/2014 - Lei Municipal nº 09/2010. Autoridades Competentes: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Mun. de Administração, Finanças e Gestão; Antônio Carlos Gregores de Araújo - Secretário Municipal de Educação e Cultura e Jarlene Maria Sena Fonseca - Secretário Municipal de Saúde - Decreto Nº 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: ac8ffcc2666e02024522d00ec9f2dbff

EXTRATO DE CONTRATO PP 040 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial Nº 040/2019 Processo Adm. Nº063/2019 - CPL CONTRATO: Nº. 2020080301. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI). PARTE - CONTRATADO: L.V. DIAS DE CAMPOS MACIEL-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.862.574/0001-65, com endereço na Av. das Palmeiras, 201, Bairro Bela Vista, Estreito/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA. VALOR: R\$ 25.060,05 (Vinte e cinco mil e sessenta reais e cinco centavos), DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA até dia 31 de Dezembro de 2020, fundamento: Leis - Lei nº 10.520 / 123/06 e alterações 147/2014 - Lei Municipal nº 09/2010. Autoridades Competentes: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Mun. de Administração, Finanças e Gestão; Antônio Carlos Gregores de Araújo - Secretário Municipal de Educação e Cultura e Jarlene Maria Sena Fonseca - Secretário Municipal de Saúde - Decreto Nº 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 2e16573fd25c7f60f34e4e4d7a636df8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de sua Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a **execução de serviço na Recuperação de Estradas Vicinais do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 8.075.00/2020 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF**. Sagrou-se vencedora a empresa: **R. DA S. CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.599.742/0001-031, estabelecida na Av José Sarney, 125, Anexo B - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/Ma, adjudicada no valor de **R\$ 571.685,96 (quinhentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 08 de setembro de 2020. Gracilene Barros Macêdo - Presidente da CPL- Decreto nº 001/2020.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS
Código identificador: e36ac283bd723bb4cb1f9f4ff8862cb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0109.2020.13.005/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2020. **CONTRATADO:** ELINETE DE SOUSA VIANA SILVA - ME, COMERCIAL JUA. Rua Nereu Ramos nº 528, Centro. Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000, CNPJ: 27.526.369/0001-99 Inscrição Estadual: 12.522.148-7. **REPRESENTANTE:** Elinete de Sousa Viana Silva - CPF Nº 292.068.633-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.918,00(vinte e sete mil novecentos e dezoito reais) **ORGÃO** 19 Fundo Municipal de Saúde **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Outros matérias de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal - CPF: 470.821.863-04

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6e9351ea4cf443e78dea86be8c1f4971

DECRETO MUNICIPAL Nº 059 /2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 059 /2020. Dispõe sobre a Flexibilização das atividades permitidas, durante a quarentena, em virtude da Pandemia COVID-19 (Coronavírus). O Prefeito de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município artigo 56, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e demais normas legais pertinentes, e **CONSIDERANDO que as ações de combate ao Coronavírus são inerentes ao poder de polícia da administração pública; **CONSIDERANDO** ser o objetivo do Poder Executivo Municipal que a crise sanitária seja superada o**

mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades; **CONSIDERANDO** o fortalecimento das capacidades diagnósticas para a COVID-19 na forma de ampla aquisição e realização de testes rápidos; **CONSIDERANDO** a decisão do STF na ADIN nº 6341, que confere aos Prefeitos e Governadores a competência para editar medidas restritivas em combate à pandemia do novo coronavírus (COVID- 19); **CONSIDERANDO** as medidas tomadas pelo Município vêm dando resultado na diminuição da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual das atividades econômicas, com prevenção da vida e promoção da saúde pública; **DECRETA:** Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes regras que vigorarão a partir do dia 08 de setembro até o dia 08 de outubro de 2020, em todo território do Município de Gonçalves Dias/MA. Art. 2º Fica permitido a abertura dos estabelecimentos fornecedores de produtos e serviço essencial e não essencial, respeitando todas as normas sanitárias. Parágrafo Único. Todos os fornecedores de produtos e serviços, inclusive os templos religiosos, deverão cumprir as regras de higiene com disponibilidade de água e sabão para lavar as mãos e álcool em gel, uso de máscara facial para clientes, empregados e fiéis, não permitindo a aglomeração de pessoas, devendo respeitar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, podendo recusar atendimento à usuário sem máscara de proteção facial e ainda exercer controle de entrada no estabelecimento. Art. 3º Fica permitido a realização de eventos públicos e privados no Município de Gonçalves Dias. Parágrafo Único. Os organizadores deverão cumprir as regras de higiene com disponibilidade de água e sabão para lavar as mãos e álcool em gel, não permitindo a aglomeração de pessoas, devendo respeitar o uso de máscara e o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas. Art. 4º Fica permitido a realização de jogos esportivos com a presença de torcedores obedecendo as medidas sanitárias vigentes. Art. 5º Em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, conforme determinado pelo Decreto nº 35.746, de 20 de abril de 2020, do Governo do Estado do Maranhão. Art. 6º A inobservância deste decreto pode acarretar na incidência no crime previsto no artigo 268 do Código Penal. Art. 7º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. § 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I - advertência; II - multa; III - interdição parcial ou total do estabelecimento. § 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Chefe da Vigilância Sanitária Municipal ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 08. A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior abrirá processo administrativo para apuração, sendo assegurado contraditório e a ampla defesa, devendo obedecer ao seguinte procedimento: I - Verificada violação ao dispositivo, o agente público lavrará auto de infração administrativa, no qual fará constar as informações do autuado, os motivos da autuação e a indicação de existência de penalidades anteriores, bem como da penalidade a ser aplicada; II - Lavrado o auto de infração será colhida assinatura do autuante e autuado, bem como de duas testemunhas e será entregue cópia ao autuado para que este proceda, no prazo de 5 dias, defesa administrativa; III - A multa de que trata o inciso II do artigo anterior deverá obedecer ao valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando-se a gravidade da violação e o poder econômico

do infrator e será quantificada pelo Chefe da Vigilância Sanitária Municipal em decisão fundamentada. § 1º A defesa de que trata o inciso II se dará mediante justificativa a ser encaminhada à Vigilância Sanitária Municipal, a quem caberá decisão administrativa final no prazo de 15 dias úteis. § 2º Na ausência de testemunhas de que trata o inciso II deste artigo, poderão suprir a ausência dois funcionários da vigilância sanitária que acompanharem o ato, sendo advertidos das penalidades aplicáveis em caso de má-fé. Art. 9. A fiscalização e cumprimento das medidas e sanções impostas no presente Decreto incumbirão à Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, as quais poderão solicitar o apoio das demais secretarias municipais, das Polícias Civil Militar do Estado do Maranhão. Art. 10. Os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais ficam autorizados a funcionar sem restrição de horários. Art. 11. Este Decreto entra em vigor no dia 08 de setembro de 2020, com efeitos até o dia 08 de outubro, revogado as disposições em contrário, podendo ser revista a qualquer tempo em face do cenário epidemiológico. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRESSE. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO OITAVO DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 52d14a81c3e43ab2041a73d0e4cc1b1f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020 - CARTA CONVITE N.º 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020 - Carta Convite N.º 008/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Contratação da empresa para reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e nos Prédios das UBS nos Povoados Agricolândia, Santa Rosa, Cacimbão, Socorro, Canãa, Monte Video do Município de Governador Eugênio Barros - MA - CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 19.125.738/0001-03, vencedora do certame, LOTE I - REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE: 65.964,04. Vigência de 08/09/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: c33785b2ee53386c4b72c4b07d366410*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 - CARTA CONVITE N.º 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 - Carta Convite N.º 008/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Contratação da empresa para reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e nos Prédios das UBS nos Povoados Agricolândia, Santa Rosa, Cacimbão, Socorro, Canãa, Monte Video do Município de Governador Eugênio Barros - MA - CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 19.125.738/0001-03, vencedora do certame, LOTE II - REFORMA DAS UBS'S: POVOADO AGRICOLÂNDIA: R\$ 3.455,91; POVOADO SANTA ROSA: R\$ 2.808,55; POVOADO CACIMBÃO: R\$3.408,01; POVOADO SOCORRO: R\$ 9.904,67; POVOADO CANNÁ: R\$ 17.130,75; POVOADO MONTE VIDÉO: R\$ 812,48, totalizando o VALOR DE R\$ 37.504,07. Vigência de 08/09/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 6954913065d6f3753b87bb5f4d9c250c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa M. MENDOÇA GRÁFICA E EDITORA - (GRÁFICA E MALHARIA GÊNESIS), inscrita no CNPJ nº 74.178.526/0001-00, com sede a Rua Raimundo Correia, nº 61, Monte Castelo, São Luís/MA. BASE LEGAL: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações. OBJETO: Contratação direta de empresa especializada através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S (MÁSCARA), E MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO, em caráter emergencial, destinados ao combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/COVID-19, para atender a demanda do Programa Saúde na Escola conforme Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icatu/MA. VALOR: R\$ 73.600,00 (SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). Icatu/MA, 19 de Agosto de 2020. Neste ato representado pelo Sra. BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Icatu/MA, portadora do CPF nº 008.818.103-04.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: c43286bba375f3365a697188bba57fa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CONTRATO DE ADESÃO Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO DE ADESÃO Nº 007/2020. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.2007/2020/SEMUS. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-SRP de Mirador - MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jatobá-MA. REPRESENTANTE: Francisca Consuelo Lima da Silva. OBJETO: Fornecimento/Aquisição de suprimentos de informática diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jatobá. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA - EIRELI (BABY DISNEY). CNPJ Nº 11.107.729/0001-88, Inscrição Estadual: 12.708.457-6, situada à Avenida Dr. Osano Brandão, nº 428 - Centro - Colinas-MA, Tel./Fax: (99) 3552-1108, Email: agmbabydisney@hotmail.com, neste ato representa pela Sra. Ana Gorete Martins Lustosa, portador do CPF nº 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 365.708,50 (Trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jatobá-MA, 03 de agosto de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 6dda73711c749d970ea91a39c0d54525

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, material de limpeza e descartáveis, destinados às Secretarias de Ação Social e Trabalho, Educação, Saúde e Coordenação de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R\$
TURY DISTRIBUIDORA COMERCIO EIRELI	23.183.206/0001-08	I	151.595,51
AGUIAR E SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	36.738.892/0001-70	II	214.540,63
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	36.306.615/0001-98	III	4.021,90

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de setembro de 2020.

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 0a3226cab5063e75b8db2873c6125bce

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 21.09.2020, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetoras e capas de pneu, para atendimento das necessidades da frota de veículos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse das secretarias municipais de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 setembro de 2020.

José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: b42e9b6bad96c9ac2f3ed1cef3c8b6d6

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 21.09.2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico tipo Menor Preço**, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 setembro de 2020.

José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 65f6b131b7e67ccc9f48242a561553e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 109-GAB, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **EDIELSON FERREIRA CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039571402010-8 SSP/MA e do CPF nº 605.898.363-07, para ocupar o cargo de Assessor Técnico, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO

Código identificador: 6b3453bed91e0ed788831a3f7d75a101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

TERMO ADITIVO Nº 007. PRAZO.

TERMO ADITIVO Nº 007. PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 001.23032017.14.0012017, TERMO ADITIVO Nº 007 (PRAZO) AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS (RUAS/POVOADO PALMA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Avenida José Olavo Sampaio, SN, Presidente Dutra - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Sr. Jurivan Carvalho de Souza e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA estabelecida na avenida José Olavo Sampaio S/N Sala 001-Centro, Presidente Dutra - MA, adiante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.791.171/0001-08, e Inscrição Estadual: 12.318.482-7, neste ato representado pelo Sr. Laudiney Bandeira da Costa, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no processo administrativo nº 02.1701.0004/2017, e no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017**, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato Administração de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**, 4.1 - Fica prorrogado o prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, de 90 (noventa) dias, já prorrogado pelo Aditivo nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA e da Contratada. Presidente Dutra - MA, em 28 de Fevereiro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jurivan Carvalho de Souza Secretário Municipal **CONTRATANTE**. BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 05.791.171/0001-08. Representante: Laudiney Bandeira da Costa, CPF: 724.773.003-00. **CONTRATADA**.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: dc30568380d303826483ca4f844e4935

TERMO ADITIVO Nº 004. PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 004. PRAZO, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.05102017.14.0052017, **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO-INFÂNCIA PADRÃO FNDE TIPO B, NO BAIRRO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO**, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Avenida JOSÉ OLAVO SAMPAIO, SN, PRESIDENTE DUTRA - MA, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Jurivaldo Carvalho de Souza Secretário Municipal e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na AVENIDA José Olavo Sampaio, centro, Centro, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ: 05.791.171/0001-08, INSC. ESTADUAL:

12.318.482, neste ato representado pelo Sr. Laudiney Bandeira da Costa, adiante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no Processo Administrativo 02.1805.0005/2017, no Edital de Tomada De Preços nº 005/2017, firmam o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Empreitada Nº 001.05102017.14.0052017, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo, **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**, 4.1 - Fica prorrogado o prazo máximo previsto para execução e conclusão da obra objeto deste Contrato, de 120 (cento e vinte) dias, já prorrogado pelo aditivo nº 01 e 02 e 03, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo, **As demais cláusulas permanecem inalteradas**. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA e da **CONTRATADA**. Presidente Dutra - MA, em 27 de Setembro de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Jurivaldo Carvalho de Souza Secretário Municipal, **CONTRATANTE**, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08, Representante: Laudiney Bandeira da Costa. **CONTRATADA**.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: a4400f9ecad540920dfb26a83819ecb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 125/2020. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 038/2020, PARTES: O Município de Sambaíba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS com sede à Avenida Duque de Caxias, Nº 05, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ Nº 11.866.700/0001-80, e a empresa: **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78, RUA SÃO FRANCISCO Nº 150, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BALSAS - MA**, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de MEDICAMENTOS, para tratamentos, procedimentos e diagnósticos de pacientes infectados pelo novo vírus, doença respiratória provocada pelo novo Corona vírus, que é oficialmente conhecida como COVID-19**

, FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral
- **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19
- **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

o **Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral
- **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19
- **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

o **Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

VALOR GLOBAL: **R\$ 287.912,16 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Doze Reais e Dezesseis Centavos)**

PRAZO DO CONTRATO: de 04 de Setembro a 31 de Dezembro de 2020. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sra. MONALIZA SILVA DE SOUSA, **048429452013-5** - SSP/MA, CPF Nº 341.624.448-62 Secretária Municipal de Saúde - Contratante e a empresa: **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78, RUA SÃO FRANCISCO Nº 150, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BALSAS - MA** Contratada, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Setembro de 2020- Município de Sambaíba

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 514b87394dd8ce79fc2d1e66e9e59fc2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 126/2020. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 043/2020, PARTES: O Município de Sambaíba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS com sede à Avenida Duque de Caxias, Nº 05, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ Nº 11.866.700/0001-80, e a empresa: **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78, RUA SÃO FRANCISCO Nº 150, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BALSAS - MA**, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de EPIS E CORRELATOS, para tratamentos, procedimentos e diagnósticos de pacientes infectados pelo novo vírus, doença respiratória provocada pelo novo Corona vírus, que é oficialmente conhecida como COVID-19**

, FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral
- **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19
- **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

o **Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- **Função:** 10 - Saúde

- **Subfunção:** 122 - Administração Geral
- **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19
- **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

o **Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

VALOR GLOBAL: **R\$ 210.145,40 (Duzentos e dez Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**
PRAZO DO CONTRATO: de 04 de Setembro a 31 de Dezembro de 2020. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sra. MONALIZA SILVA DE SOUSA, **048429452013-5** - SSP/MA, CPF Nº 341.624.448-62 Secretária Municipal de Saúde - Contratante e a empresa: **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78, RUA SÃO FRANCISCO Nº 150, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BALSAS - MA** Contratada, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Setembro de 2020- Município de Sambaíba

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 286d72950ee74657d3eab2654ea3d04e

DECRETO Nº 034/2020

DECRETO Nº 034/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera normas de funcionamento dos Bares e similares, Restaurantes, Depósitos de Bebidas, academias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO as flexibilizações trazidas pelos Decretos Estaduais nº. 35.677/2020 (art. 1º e 2º), e o Decreto nº. 35.731/2020 (art. 3º, §1º e art. 7º), que estabeleceram exceções às medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, facultando em relação aos Municípios que poderão os **"Prefeitos Municipais editarem normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária"**;

CONSIDERANDO que estabilizaram a níveis consideráveis os casos de Testes positivos para o COVID-19 em nosso município nos últimos dias de forma menos preocupantes,

CONSIDERANDO que há segurança do ponto de vista de saúde pública para o ambiente de início das atividades nos serviços de bares e similares, restaurantes, depósitos de bebidas e academias sem o perigo de contágio pelo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. "Fica liberado o funcionamento de bares e lanchonetes com venda de bebidas alcoólicas no período de 9.00hs às 21;00hs na forma delivery ou seja: entrega para consumo fora do estabelecimento sendo proibido o consumo no local.

Art. 2º. No caso da venda de bebidas alcoólicas nos depósitos, fica liberada a venda no mesmo horário previsto no art. Anterior, entretanto, fica mantido a proibição do consumo nas dependências do depósito.

Art. 3º. O funcionamento de Restaurantes fica liberado seu

funcionamento, mantendo o distanciamento entre as mesas de 1,5m (um metro e meio) entre elas e com no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa

Art. 4º- O funcionamento das Academias fica alterado o funcionamento em espaço aberto ou fechado de até 30 pessoas, mantendo o uso de máscaras entre seus integrantes e o distanciamento entre ambos de no mínimo 1,5m (um metro e meio) com uso de álcool gel por seus praticantes

Art. 5º- as aglomerações de pessoas em espaço fechado, fica permitido na quantidade de até 100 (cem) pessoas mantendo o distanciamento entre elas de 1,5m (um metro e meio) entre seus integrantes com o uso obrigatório de máscaras. As reuniões sendo ao ar livre é permitido quantidade maior de pessoas, desde que obedecido o seu distanciamento entre os participantes e uso obrigatório de máscaras.

Art. 6º. Ficam mantidos todos os demais Decretos Municipais editados sobre as Normas de Combate ao COVID-19 e artigos dos mesmos, que não contrariem o atual Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAIBA, Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANA LUCIA PEREIRA ROCHA
Código identificador: d3cfe5bfaadb3c58a8f380bf6c562162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2020

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de urnas funerárias para distribuição gratuita e serviços funerários em atendimento a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de São João do Sóter - MA.

TIPO: MENOR PREÇO

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMD.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 22/09/2020.

HORÁRIO: 08h:01min (oito horas e um minuto)

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 08 de setembro de 2020.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo

Prefeita Municipal.

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 178563141607e125bd83630b520aa22c

DECRETO Nº 128/2020 - COVID-19

DECRETO Nº 128/2020, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRETEAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO plano de contingência elaboração pelo estado do Maranhão, bem como os decretos estaduais **35.661 e 35.662** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo poder executivo no município, seus servidores e a população em geral no período de **10 (dez) dias, iniciando em 05 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2020** em razão da pandemia do **NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19**, sem prejuízo de sua futura propagação.

I - a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em estabelecimento público ou privados;

II - as atividades e serviços não essenciais, a exemplo de boates, clubes, grandes centros comerciais;

III - visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde.

IV - Qualquer servidor público que se enquadrem no grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existente e que tenha recomendação médica para tanto). Devendo prevalecer em isolamento individual,

§ 1º Os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão manter serviço de entrega a domicílio (delivery) ou de retirada de alimentos no estabelecimento, ficando proibido o consumo no próprio estabelecimento;

§ 2º Os estabelecimentos comerciais, os profissionais e empresários mencionados nos incisos I a III, deste artigo, que desrespeitarem o disposto neste DECRETO, terão seus alvarás suspensos temporariamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Art. 2º - Suspensão de férias e licenças dos profissionais de Saúde para que possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo município nesse período de crise.

Art. 3º - Decreto de toque de recolher de 20h até 5h: A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher deverá ser realizada pelo indivíduo, preferencialmente, de

maneira individual, sem acompanhante. Poderá ocorrer apreensão de veículo e condução forçada de pessoas pelas autoridades municipais, em decorrência do descumprimento. Em razão do toque de recolher, fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipal, ruas e logradouros, objetivando evitar aglomerações. Todos os comércios deverão obedecer o toque de recolher.

Art. 4º - Fica prorrogadas a suspensão das aulas presenciais da rede pública e privada do município de São João do Sóter até o dia **14 de setembro de 2020**, o estabelecido neste artigo se aplica também as práticas esportivas.

Art. 5º - Não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 1º deste DECRETO, Devendo os citados abaixo, obedecer os protocolos de segurança como: uso de máscara, álcool em gel e obedecendo o distanciamento social

I - o Hospital Municipal de São João do Sóter, SAMU, postos de saúde, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - a distribuição e a comercialização de medicamentos;

III - Os estabelecimentos comerciais que trabalham com gêneros alimentícios ou congêneres;

IV - os serviços do SAAE - **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**;

V - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível;

VI - os serviços de coletas e distribuição de lixo;

VII - padarias;

VIII - serviços de telecomunicações;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - açougues;

XI - imprensa;

XII - Postos de Combustíveis.

XIII - lojas de material de construção

XIV - Lojas de Roupas

XV - Lojas de Móveis e Eletrodomésticos

XVI - Restaurantes e lanchonetes

Art. 6º - Os atos da Comissão de Licitação, no que diz respeito à fase externa, como o recebimento da documentação e sessões ocorrerão normalmente, no limite de até 03 (três) propostas, e quando houver mais de 03 (três) propostas, serão suspensas as sessões enquanto durar o estado de calamidade pública ou quando for de extrema necessidade ou interesse público, devendo os licitantes procederem da seguinte forma:

I- Acessar o Edital de Licitação pela internet no link www.site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop;

II- Protocolo de Entrega do Edital e o Certificado de Registro Cadastral deverão ser feitos e emitidos na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de São João do Sóter;

III - Quando da realização de sessões, os participantes deverão obedecer às normas de prevenção no que diz respeito ao uso adequado de máscara de proteção, manterem o distanciamento de até dois metros entre as pessoas, fazer higiene constante das mãos com álcool em gel.

Art. 7º - O atendimento ao público nas repartições municipais, funcionarão em turno único das 8h às 14h, conforme a recomendação do Comitê de Combate ao COVID-19, observada a exceção do art. 6º deste Decreto, no que pertine aos atos da CPL.

Art. 8º - As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir Portarias, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem implementadas para o cumprimento deste decreto, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.

Art. 9º - É obrigatório o uso de máscara em todo o município de São João do Sóter-MA.

Art. 10º - Fica estabelecido as barreiras sanitárias/segurança

nas principais entradas da cidade de São João do Sóter-MA.

Art. 11º - Fica proibido a entrada e a circulação de vendedores ambulantes no município de São João do Sóter-MA.

Art. 12º - Fica liberado a realização de reuniões com número reduzido de pessoas, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel.

Art. 13 - **Fica liberada abertura das lojas de moveis e eletrodoméstico, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel;**

Art. 14 - **Fica Liberado a aberturas de bares com número reduzido de pessoas obedecendo os critérios de segurança como uso de máscara e disponibilidade de álcool gel para os cliente no horário das 08h da manhã as 22h da noite.**

Art. 15º - Fica liberado os Ginásios Poliesportivos nos dias de **segunda, quarta-feira e quinta-feira** nos horários das **07h da manhã até as 20h noite**, apenas para treinos, ficando proibido a realização de jogos, devendo o número de atletas reduzido por período de treino com limite de 20 (vinte) atletas por treino, sendo obrigatório o cumprimento dos protocolos de segurança.

Art. 16º - O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a aplicação da sanção previstas no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal, além de outras medidas administrativas, cíveis e criminais.

Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 22605c8d9207c128b802c839cf5967f9

DECRETO Nº 086/2020

DECRETO Nº 086/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **DEUSINETE DE MORAIS ROCHA** PARA O CARGO DE **SUPERVISORA ESCOLAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter:

DECRETA:

1. Nomeia a servidora **DEUSINETE DE MORAIS ROCHA**, para o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **15 DE JUNHO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 9f0edfec9ffa48928e9de1de61cf0231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 076/2020,

Portaria nº 076/2020, de 08 de julho de 2020. "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e das outras providências". A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 192/1996. CONSIDERANDO o estado de calamidade pública provocada pela pandemia da Covid-19; CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2020 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que Suspende temporariamente a realização da Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2020-2022, prevista na Resolução nº 38, de 21 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Assistência Social. RESOLVE: I - Prorrogar, excepcionalmente, o mandato dos membros do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, até o dia 31 de dezembro de 2020, mantendo a seguinte composição: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular - Leila Leite Evangelista Silva. Suplente - Edivânia Coelho Madeira de Sousa. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular - Rita Jordanha Noletto da Silva. Suplente - Marcelo Saraiva Marques. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Titular - Arlete de Sousa Amarante. Suplente - Luma Krisicya Coelho de Sousa. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Titular - Amanda Carvalho dos Santos. Suplente - Eliane Ferreira Barbosa. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR. Titular - Domingos Coelho de Sousa. Suplente - Maria da Guia Lima dos Santos. SINPROESEA: Titular - Altair Barbalho Lima. Suplente - Kenny D'Brisa Lima de Sousa. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ADF: Titular - José dos Santos Silva. Suplente - Charle da Conceição Almeida. CENTRO ALTERNATIVO SOLIDÁRIO - CAS: Titular - Diana Mercedes Pereira de Sá. Suplente - Marcelucia dos Santos Costa. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 15ebd7fee946d6a70794ad0830314d65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº. 050/2020-PMSRM

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº. 050/2020-PMSRM. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. CONTRADADO - BURITIRANA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.741.944/0002-26, sediada na Av. Rodoviária, 80, Cep: 65.840-000, São João, São Raimundo das Mangabeiras/MA. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 050/2020-PMSRM, originário do Processo Administrativo 058/2019-PMSRM cujo contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB/PNATE, para o exercício fiscal de 2020. DA FUNDAMENTO LEGAL - Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal e OSWALDO MUSY DA COSTA representante legal da empresa - 25 de agosto 2020, São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: e9b022c5358c0f85ddec02fbeatdb1c25

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº. 051/2020-PMSRM

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº. 051/2020-PMSRM. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. CONTRADADO - BURITIRANA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.741.944/0002-26, sediada na Av. Rodoviária, 80, Cep: 65.840-000, São João, São Raimundo das Mangabeiras/MA. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 051/2020-PMSRM, originário do Processo Administrativo 058/2019-PMSRM cujo contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB/PNATE, para o exercício fiscal de 2020. DA FUNDAMENTO LEGAL - Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal e OSWALDO MUSY DA COSTA representante legal da empresa - 25 de agosto 2020, São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 5c7534ffeca176d34c6634f4df47484f

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020-PMSRM

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020-PMSRM. Processo Administrativo 036/2020-PMSRM. DO OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19. CONTRATADO: D B COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.375.868/0001-40, sediada na Rua Tenente Rosa, 105, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo. FMS Fundo Municipal de Saúde. Combate à COVID 19; Manutenção do atendimento básico em Saúde. VALOR: R\$ 263.574,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018 de 23 de abril e artigo 4º-A, da Lei n. 13.979/2020. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 20 de agosto de 2020. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal de

São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: b3d1d62337472da288a910e060575947

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020-PMSRM.

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020-PMSRM. Processo Administrativo 038/2020-PMSRM. DO OBJETO: Aquisição de máscaras e aventais para os servidores da Rede Municipal de Saúde no enfrentamento a pandemia do COVID-19. CONTRATADO: BIA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME, CNPJ: 32.050.805/0001-36, sediada na Avenida Contorno, 1340, Quadra 179, Lote 12, Loja 21 a 25, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO, CEP: 74063-350. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo - FMS Fundo Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018 de 23 de abril e artigo 4º-A, da Lei n. 13.979/2020. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de agosto de 2020. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 53416d937b3573b37e7fe6483c714929

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020-PMSRM

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020-PMSRM. Processo Administrativo 039/2020-PMSRM. DO OBJETO: Aquisição parcelada de teste rápido para diagnóstico da COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS no enfrentamento a pandemia da COVID-19. CONTRATADO: MILLENIUM - SERVIÇOS, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, INSCR. EST.: 701.276.009.0001 e CNPJ: 04.258.235/0001-39, sediada na Rua Quirino Luis da Costa, 280 - Estados Unidos Cep: 38.015-430, UBERABA-MG. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo. FMS Fundo Municipal de Saúde; Manutenção do Atendimento Básico em Saúde. VALOR: R\$ 74.700,00 (Setenta e quatro mil e setecentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018 de 23 de abril e artigo 4º-A, da Lei n. 13.979/2020. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de agosto de 2020. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: d7870c2559f0b473e30f32fc9144f65f

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020-PMSRM

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020-PMSRM. Processo Administrativo 040/2020-PMSRM. DO OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos e equipamentos de uso em pacientes com COVID-19, objetivando o enfrentamento da pandemia COVID-19. CONTRATADO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:

01.721.446/0001-78, sediada na Rua São Francisco, 150, São Francisco, Cep: 65.800-000, Balsas/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo. FMS Fundo Municipal de Saúde; Manutenção do Atendimento Básico em Saúde. VALOR: R\$ 610.335,00 (Seiscentos e dez mil trezentos e trinta e cinco reais). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018 de 23 de abril e artigo 4º-A, da Lei n. 13.979/2020. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de agosto de 2020. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 5227071d43300dcd615c7c6edb70e4bc

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020: Refere-se ao 2º Aditivo ao contrato 043/2020, firmado em 11 de fevereiro de 2020, entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa INSTALAÇÕES ELETRICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.270.824/0001-00. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do período contratual. VIGÊNCIA: 11/08/2020 a 11/11/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2076.0000. Manutenção de Convênios da UNIÃO. 12.122.0403.1030.0000-Const. De Ginásios e Quadras de Esportes VALOR: R\$ 223.752,99 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos). São Raimundo das Mangabeiras/MA, 10 de agosto de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coelho Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 79b66818c04dc142d2117f30a1506df1

RESENHA DE CONTRATO Nº 115/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020-PMSRM

RESENHA DE CONTRATO Nº 115/2020-PMSRM da Dispensa de Licitação 014/2020-PMSRM. PARTES: Município de São Raimundo das Mangabeiras - Fundo Municipal de Saúde, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.417.081/0001-46 e a empresa D B COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.375.868/0001-40, sediada na Rua Tenente Rosa, 105, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000. OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19. PRAZO: 20/08/2020 e encerramento em 20/02/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo. FMS Fundo Municipal de Saúde. Combate à COVID 19; Manutenção do atendimento básico em Saúde. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 263.574,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 014/2020 e a Lei Federal n.º Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e DOMINGOS COELHO ROCHA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 20 de agosto de 2020.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 8755caedbc790353692a8dc43106b608

RESENHA DE CONTRATO Nº 116/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020-PMSRM

RESENHA DE CONTRATO Nº 116/2020-PMSRM da Dispensa de Licitação 017/2020-PMSRM. PARTES: Município de São Raimundo das Mangabeiras - Fundo Municipal de Saúde, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.417.081/0001-46 e a empresa MILLENIUM - SERVIÇOS, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, INSCR. EST.: 701.276.009.0001 e CNPJ: 04.258.235/0001-39, sediada na Rua Quirino Luis da Costa, 280 - Estados Unidos Cep: 38.015-430, UBERABA-MG. OBJETO: Aquisição parcelada de teste rápido para diagnóstico da COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS no enfrentamento a pandemia da COVID-19. PRAZO: 28/08/2020 e encerramento em 28/01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo. FMS Fundo Municipal de Saúde. Combate à COVID 19; Manutenção do Atendimento Básico em Saúde. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$: 74.700,00 (Setenta e quatro mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 017/2020 e a Lei Federal n.º Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e IVO GONÇALVES REZENDE JUNIOR, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 28 de agosto de 2020.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: d966112b281f1cb81fd6e7ebf861709f

RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020-PMSRM

RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2020-PMSRM da Dispensa de Licitação 018/2020-PMSRM. PARTES: Município de São Raimundo das Mangabeiras - Fundo Municipal de Saúde, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.417.081/0001-46 e a empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.721.446/0001-78, sediada na Rua São Francisco, 150, São Francisco, Cep: 65.800-000, Balsas/MA. OBJETO: aquisição emergencial de medicamentos e equipamentos de uso em pacientes com COVID-19, objetivando o enfrentamento da pandemia COVID-19. PRAZO: 02/09/2020 e encerramento em 02/03/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo. FMS Fundo Municipal de Saúde. Combate à COVID 19; Manutenção do atendimento básico em Saúde. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 610.335,00 (Seiscentos e dez mil trezentos e trinta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 018/2020 e a Lei Federal n.º Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e CESAR OSCAR WEILER, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 02 de setembro de 2020.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: f8893a8af424e2f52d8ad1f96228035d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-01



OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, de interesse das Secretarias Municipais de Senador La Rocque - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 369.343,10 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa: A C S CATANHO - ME; Pregão Eletrônico nº 014/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela Contratante, Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa, pela Contratante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva, pela contratante, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Soraia Maria Andrade Carvalho, pela Contratante, e a Sra. Ana Cristina Silva Catanho, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: A C S CATANHO - ME										
CNPJ: 02.144.866/0001-00										
ENDEREÇO: Av. João Pessoa - 216, Loja 93 - João Paulo - São Luís- MA										
REPRESENTANTE: Sra. Ana Cristina Silva Catanho										
TELEFONE: (98) 98872-3476										
EMAIL: acscatanho2018@gmail.com										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIST.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Balde em plástico, com capacidade de 10 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	unidades	50	30	80	50	ARQPLAST	210	R\$ 9,60	R\$ 2.016,00
13	Carrinho coletor de lixo, com rodas, peso 15,6 kg, capacidade de 240litros, empolipropileno(PP),formato quadrado/retangul ar, dimensão 107 x74x57 cm (AxLxC).	unidades	10	10	10	10	LAR PLASTICOS	40	R\$ 574,87	R\$ 22.994,80
15	Cesto de lixo plástico para banheiro, vazado, cor preta, altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, com especificações na embalagem. O material deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071; garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	unidades	100	100	200	100	FORMPLAST	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
16	CESTO DE PLÁSTICO P/LIXO, plástico resistente 10 LT.	unidades	60	40	100	80	ARQPLAST	280	R\$ 7,99	R\$ 2.237,20
17	Cesto em plástico com pedal 15l	unidades	50	60	200	50	PLASMONT	360	R\$ 23,34	R\$ 8.402,40
18	COADOR DE PANO P/ CAFÉ TAM. M	unidades	100	100	1000	100	ARTESANAL	1300	R\$ 5,79	R\$ 7.527,00
19	Colher descartável c/5 (tipo refeição); poliestireno e aditivo branco pacote com 50 unidades.	Pacotes	300	100	700	100	ULTRA	1200	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00
22	COPO DESCARTÁVEL 50ML50X100; copo descartável capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades	Caixas	150	100	250	160	HAPPY	660	R\$ 110,00	R\$ 72.600,00
23	Copos de plástico grosso.	unidades	400		2000	100	RISCHIOTTO	2500	R\$ 8,70	R\$ 21.750,00
29	Deposito de plástico para guardar alimentos tamanho grande.	unidades	20				FORMPLAST	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00

31	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, tipo bola, cabo de plástico.	unidades	60	50	80	70	BELLANO	260	R\$ 7,28	R\$ 1.892,80
32	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, super concentrado, diluível de 1 litro do produto para 10 litros de água, com ação bactericida e germicida, frascos plásticos resistentes de 1.000ml, contendo rotulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidades	1000	700	1000	1180	DULAGO	3880	R\$ 5,88	R\$ 22.814,40
33	Desinfetante líquido Multi Uso para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Frascos plásticos resistentes de 550ml, contendo rotulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade	unidades	500	300	900	650	NUTRILAR	2350	R\$ 4,54	R\$ 10.669,00
34	Desodorizador para ambiente, em aerosol, odor lavanda, 360 ml, peso liquido 302g, não contém clorofluorcarbono, c/ especificações na embalagem.	unidades	600	500	600	500	ULTRA FRESH	2200	R\$ 9,96	R\$ 21.912,00
40	Esponja para lavagem dupla- face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos, pacote 60 unidades	Pacotes	200	100	200	150	NUTRILAR	650	R\$ 2,91	R\$ 1.891,50
44	Fosforo	unidades	200	100	1000	200	PARANA	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
45	Frigideira de alumínio tamanho Grande.	unidades			50		PANELAR	50	R\$ 55,95	R\$ 2.797,50
46	Frigideira de alumínio tamanho médio.	unidades			50		PANELAR	50	R\$ 44,51	R\$ 2.225,50
48	Guardanapo de Papel Grande fls Simples 33,5x30,0cm, pacotes com 50 folhas.	Pacotes	200	150	400	300	ELEGANCY	1050	R\$ 2,60	R\$ 2.730,00
51	Jarra de Plástico de Reforçado de 3lts	unidades	40	10	40	40	JAGUAR	130	R\$ 28,65	R\$ 3.724,50
54	Lã de aço, pacote com 8 unidades com o fardo de 14 pacotes, embalados em fardo de papel.	fardos	60	40	100	60	ALKLIN	260	R\$ 24,95	R\$ 6.487,00
55	Limpa alumínio 500 ml.	unidades	800	600	1200	700	FC	3300	R\$ 2,39	R\$ 7.887,00
57	Lustra moveis cremoso 200 ml, fragancias diversas	unidades	20	40	20	20	NOBRE	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
58	Luva de segurança contra agentes mecânicos, tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em PVC antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	pares				150	DELTAPLUS	150	R\$ 26,68	R\$ 4.002,00

62	Luvas em látex tamanho M para serviços de limpeza.	pares	130	80	350	250	NOBRE	810	R\$ 4,40	R\$ 3.564,00
68	Painéis de alumínio de pressão grande 10lts.	unidades	10		10		PANELUX	20	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
70	Painéis de alumínio de pressão grande 7lts.	unidades			15		PANELUX	15	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
75	Papeiro de alumínio tamanho Grande.	unidades			50		PANELAR	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
76	Papeiro de alumínio tamanho médio.	unidades	10		50		PANELAR	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
85	Prato descartável médio pct com 10und.	Pacotes	300	100	500	250	MINAPLAST	1150	R\$ 4,27	R\$ 4.910,50
86	Prato descartável pequeno para festa pacote com 10 unidade.	Pacotes	600		500		MINAPLAST	1100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
87	Pratos de plásticos grossos	unidades	1000		2000		ARQPLAST	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
88	Pratos de vidro	unidades	200	50	50	50	123 UTIL	350	R\$ 7,48	R\$ 2.618,00
90	Rodo plástico com cabo de madeira 40cm.	unidades	200	250	500	400	BELLANO	1350	R\$ 11,80	R\$ 15.930,00
96	Sabão líquido tipo gel, concentrado, tripla ação (higienização, bactericida e aromatização) diluível litro do produto para 50 litros de água, embalado em recipientes de 5 Litros.	unidades	40	30	30	40	PREMISSE	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
97	Sabonete em bastão, várias fragrâncias, 90g base de sódio, água, glicerina e perfume, as especificações devem vir na embalagem, embalagem com 12 sabonetes.	Pacotes	200	100	250	150	FLOR DE YPE	700	R\$ 15,94	R\$ 11.158,00
99	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido, em acrílico, tipo ABS.	unidades	100	100	400	100	NOBRE	700	R\$ 48,92	R\$ 34.244,00
110	Sacola de 5kg reforçada, pacote c/ 100 Sacolas.	Pacotes	150		100	50	ultra	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
114	Tapete antiderrapante.	unidades	100	30	100	100	123util	330	R\$ 27,00	R\$ 8.910,00
118	Vassoura c/cerdas de Nylon c/cabo: de nylon, cabo em polipropileno. Mod.v35	unidades	180	100	700	200	BELLANO	1180	R\$ 6,55	R\$ 7.729,00
VALOR TOTAL REGISTRADO										R\$ 369.343,10

Senador La Rocque- MA, 02 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SORAIA MARIA ANDRADE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 05cd2b6bcd3d5d421bddbe5a57eb9c63

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-02

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, de interesse das Secretarias Municipais de Senador La Rocque - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 267.172,40 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa: IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI EPP; Pregão Eletrônico nº 014/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela Contratante, Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa, pela Contratante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva, pela contratante, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Soraia Maria Andrade Carvalho, pela Contratante, e o Sr. José Ancelmo de Souza, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP										
CNPJ: 05.574.795/0001-65										
ENDEREÇO: RUA GODOFREDO VIANA, Nº 715, TÉRREO, CENTRO - IMPERATRIZ - MA										
REPRESENTANTE: Sr. José Ancelmo de Souza										
TELEFONE: (99) 3524-6356										
EMAIL: imperatrizpapeis@ig.com.br										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIST.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Absorvente higiênico - de uso higiene pessoal, composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolimero etileno/ isopreno/ estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faixa, antiaderente, fino, c/ abas, para fluxo de 100% de absorção, pequeno/ médio, pacote com 8 unidade.	Pacotes	80			30	NATURALMENTE GEL	110	R\$ 4,23	R\$ 465,30
6	Bacia de plástico 30l	unidades	20	20	300	30	TERRAPLAST	370	R\$ 12,00	R\$ 4.440,00
7	Bacia de plástico 75l	unidades	20	20	300	30	TERRAPLAST	370	R\$ 21,00	R\$ 7.770,00
8	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 10 LT.	unidades	20	20	50	30	TERRAPLAST	120	R\$ 5,40	R\$ 648,00
11	Bandeja de Plástico 30cm x 20cm	unidades	40	10	40	40	PLAZUTIL	130	R\$ 10,70	R\$ 1.391,00
12	Bandeja de Plástico 50cm x 30cm	unidades	40	10	40	40	PLAZUTIL	130	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
14	Cera líquida INCOLOR para piso. Aplicável em todos os tipos de piso, sendo indicado para vulcapiso, paviflex e cerâmica não vitrificada. Embalagem em caixa de papelão contendo 12(doze) latas de 750 ml.	Caixas	40	30	30	25	BRI	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
20	Colheres de plásticos media grossas.	unidades	1000		1600	400	SBRISSA	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
24	Copos de vidros de 200ml	unidades	200		400	100	CIV	700	R\$ 3,84	R\$ 2.688,00
27	Cuscuzeira, em alumínio reforçado 30lts.	unidades			50		EIRILAR	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
28	Cuscuzeira, em alumínio reforçado 3lts.	unidades	40	40	40	40	EIRILAR	160	R\$ 54,00	R\$ 8.640,00

30	Deposito de plástico para guardar alimentos tamanho médio.	unidades		20				NITRON	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
37	Escorredor de macarrão de plástico Tamanho grande.	unidades		10				PLAZUTIL	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
38	Escova p/ Lavar Roupa em formato oval, em madeira com sedas resistentes.	unidades	170	90	270	180		CONDOR	710	R\$ 3,60	R\$ 2.556,00
39	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17 cm, em material plástico.	unidades	150	100	400	180		CONDOR	830	R\$ 8,32	R\$ 6.905,60
41	Faca de Aço, cabo reforçado Tamanho 6"	unidades	50	10	20	40		SIMONAGIO	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
42	Faca de Aço, cabo reforçado Tamanho 8"	unidades			20			SIMONAGIO	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
43	Flanela, 100% algodão, Extra macia, próprio para limpeza, tamanho 60 cm x 40 cm.	unidades	200	150	1000	250		SANTA MARGARIDA	1600	R\$ 1,32	R\$ 2.112,00
47	Garrafa Térmica p/ Café 1lt: Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 litro, cor variada, comprimento 150, largura 117, altura 277.	unidades	40	10	200	20		TERMOLAR	270	R\$ 20,80	R\$ 5.616,00
49	Inseticida a base de água, em spray, embalagem c/300 ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono.	unidades	70	60	130	80		ULTRA	340	R\$ 6,50	R\$ 2.210,00
50	Isqueiro á gás	unidades	80	40	180	100		BIC	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
52	Jarra de Plástico de Reforçado de 4lts	unidades	40	10	50	40		PLAZUTIL	140	R\$ 55,00	R\$ 7.700,00
53	Jarra de vidro 2l	unidades	50	100	300	100		CIV	550	R\$ 23,00	R\$ 12.650,00
60	Luvas de PVC cano longo 36cm	pares				200		DANI	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
61	Luvas de PVC cano médio 26cm	pares				150		DANI	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
63	Mangueira para Jardim 20mts.	unidades	20	20	30	30		SUNFLEX	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
64	Máscara respiratória para poeira EP-101 carbografite, comum, descartável, para proteção das vias respiratórias contra partículas, poeiras, névoas e fumos, composta por concha em fibra sintética, elástico para ajuste na face, clipe metálico adaptável a qualquer tipo de rosto, não-hospitalar.	unidades				400		SPEMAN	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
65	Óleo Lustra móveis 100ml	unidades	300	200	250	200		DESTAK	950	R\$ 6,90	R\$ 6.555,00
66	Pá para coletar lixo, com base de aço galvanizado, com cabo de madeira, com tamanho mínimo de 50 cm.	unidades	130	30	300	180		DULAR	640	R\$ 7,92	R\$ 5.068,80
67	Palito p/ churrasco pct c/50und	Pacotes	100					TEOTHO	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
69	Panelas de alumínio de pressão grande 20ts.	unidades			20			GLOBO	20	R\$ 368,00	R\$ 7.360,00
71	Panelas de alumínio tamanho grande. TIPO CAÇAROLA	unidades	30		50			BAUDUINO	80	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
72	Panelas de alumínio tamanho médio. TIPO CAÇAROLA	unidades	30		50			BAUDUINO	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
73	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70cm x 60 cm, tipo enxugão.	unidades	300	230	2000	350		SANTA MARGARIDA	2880	R\$ 4,80	R\$ 13.824,00

81	Peneira de plástico Largura 22cm, profundidade 8cm.	unidades	40	10	40		SBRISSA	90	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
82	Peneira de plástico Largura 27cm, profundidade 12cm.	unidades	40	10	40	40	SBRISSA	130	R\$ 21,00	R\$ 2.730,00
83	Polidor metal, aspecto físico líquido branco - amarelo, composição agente polimento/ solvente petróleo/ oleína, aplicação prata e metais cromados.	unidades	70	70	75	75	START	290	R\$ 14,90	R\$ 4.321,00
84	Potes de vidro para guardar biscoito.	unidades	30				CIV	30	R\$ 5,54	R\$ 166,20
92	Rolo de papel alumínio 30cm x 7,5 cm.	rolos	100	10	50	50	ALUMINESTRE	210	R\$ 5,96	R\$ 1.251,60
93	Rolo de papel filme 30cm x 30mt	rolos	100	10	50	30	ALUMINESTRE	190	R\$ 3,75	R\$ 712,50
100	Saco de pano branco para pintura.	unidades	300				SANTA MARGARIDA	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
101	Saco p/ cachorro quente pct c/ 100unidade.	Pacotes	100	100	100	100	CARBOPLASTIC	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
102	Saco p/ pipoca c/ 100 unidade.	Pacotes		100			CARBOPLASTIC	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
106	Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação 30lts 25x10	fardos	200	100	160	160	MAX	620	R\$ 25,72	R\$ 15.946,40
112	Tábua de cortar carne em plástico grande 60 x 40 cm.	unidades	50		200		FUTURA	250	R\$ 27,30	R\$ 6.825,00
113	Tambor P/Lixo 100l c/ Furos	unidades	50	60	70	50	MB	230	R\$ 177,00	R\$ 40.710,00
115	Toalha de rosto.	unidades	150	80	250	180	ARTEC	660	R\$ 7,00	R\$ 4.620,00
116	Touca descartável para cozinha 100 unidades.	unidades		80	300	100	ANA DONA	480	R\$ 13,80	R\$ 6.624,00
117	Vassoura Arame Reg com cabo.	unidades			50		DULAR	50	R\$ 13,04	R\$ 652,00
119	Vassoura de pêlo natural (grande), com base em plástico/madeira, resistente, com dimensões mínimas de 55cm x5cm, com comprimento mínimo do cabo de 120cm.	unidades	300	200	500	250	LIMPAMANIA	1250	R\$ 10,40	R\$ 13.000,00
120	Vassoura de vasculhar	unidades	50	50	300	50	DULAR	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL REGISTRADO										R\$ 267.172,40

Senador La Rocque- MA, 02 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SORAIA MARIA ANDRADE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 24553642115b480c907e1a45b41f9c54

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-03

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, de interesse das Secretarias Municipais de Senador La Rocque - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 527.103,40 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e três reais e quarenta centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa: J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA; Pregão Eletrônico nº 014/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela Contratante, Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa, pela Contratante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva, pela contratante, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Soraia Maria Andrade Carvalho, pela Contratante, e o SR. JOSE BRAGA ROCHA, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA										
CNPJ: 34.553.827/0001-44										
ENDEREÇO: R TANCREDO NEVES, 80, PARQUE PLANALTO - Imperatriz / MA										
REPRESENTANTE: SR. JOSE BRAGA ROCHA										
TELEFONE: (999) 8140-6239 / (999) 8140-6239										
EMAIL: jbr.rep0101@gmail.com										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIST.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem em caixa de papelão contendo 12(doze) frascos de 1000 ml, com especificações na embalagem.	Caixas	1000	750	500	1500	YPÊ	3750	R\$ 14,00	R\$ 52.500,00
3	Álcool em Gel, anti séptico, 70%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento das mãos, frasco com 500ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde.	unidades	300	180	1300	600	AUDAX	2380	R\$ 4,50	R\$ 10.710,00
4	Álcool Etilico Hidratada, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem.	unidades	2000	1000	2500	1500	AUDAX	7000	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00
5	Avental Plástico: Avental Plástico medida 60cmx45cm.	unidades	80	60	130	80	ING	350	R\$ 7,95	R\$ 2.782,50
10	Balde em plástico, com capacidade de 20 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	unidades	50	50	500	50	ARQPLAST	650	R\$ 13,36	R\$ 8.684,00

21	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100; copo descartável capacidade de 200 ml, cada pacote com 100 unidades.	Caixas	300	200	250	250	marata	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
35	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de para diclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para o vaso, lacrado com peso de 35 g a 40g. Original de fábrica, com especificações na embalagem.	unidades	900	700	1800	1000	HARPIC	4400	R\$ 2,01	R\$ 8.844,00
36	Detergente líquido neutro, para remoção de Gorduras de louças, talheres. Plásticos de 500 ml, rotulados em plástico com especificações do fabricante.	unidades	1000	700	1600	1000	YPÊ	4300	R\$ 1,84	R\$ 7.912,00
56	Limpa vidro e acrílico, com álcool, frasco com 500 ml, com bico spray, lacrado. Caixa original de fábrica, com especificações a embalagem.	unidades	40	30	30	30	SR MUSCULO	130	R\$ 6,50	R\$ 845,00
59	Luva descartável, tamanho M pct c/ 100unidade.	Pacotes	30		50	80	VINIL VOLK	160	R\$ 57,00	R\$ 9.120,00
77	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, macio, folhas simples, picotadas, sem perfume (neutro), pacote com 4 rolos de 30 m, cada, fardo com 16 pacotes (64 rolos)	fardos	160	200	350	200	NEVE	910	R\$ 55,95	R\$ 50.914,50
79	Papel toalha bobina, na cor branca, com 60 toalhas picotadas e texturizadas de 20 cm x 22,5 cm, folha dupla, fardo com 12 pacotes (24rolos), cada pacote com 2 rolos. Embalagem externa: plástica	fardos	100	100	100	100	SNACK	400	R\$ 46,95	R\$ 18.780,00
80	Papel toalha inter- folhas de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% celulose virgem, mínimo duas dobras, aprox. 22 cmx23 cm, pacote/embalagem em material plástico, com no mínimo 1.000 folhas.	fardos	80	40	100	80	SNACK	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
89	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de madeira, altamente resistente, comprimento mínimo de 30 cm x 3cm de largura mínimo, borracha com espessura mínima de 2mm, 4 pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm.	unidades	150	80	500	200	CONDOR	930	R\$ 16,95	R\$ 15.763,50

91	Rodo plástico com cabo de madeira 60cm.	unidades	100	100	1000	150	CONDOR	1350	R\$ 11,25	R\$ 15.187,50
94	Sabão barra 50x200G: composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado com 05 barra, caixa com 50pct 200g.	caixas	400	300	320	320	GUARANI	1340	R\$ 50,95	R\$ 68.273,00
95	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com 500g.	unidades	2000	1000	6000	2000	ASSIM	11000	R\$ 3,42	R\$ 37.620,00
98	Sabonete líquido, embalagem c/ 250 ml, bico dosador e feche anatômico, concentrado, composição: água, oliquatenium7, coco amido propilbe taina, laurel éter sulfato de sódio, alquilpoliglicosid e o, monodiearatoetil en oglicol, extrato de aloe vera, Aminoácidos da seda, glicerina, EDTA tetrassódico, mistura de isotiazolinona, formaldeido, triclosan, perfume, ácido cítrico e cloreto de sódio e corante CI 16035.	unidades	500	500	700	300	PALMOLIVE	2000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
103	Saco para lixo 100lts, pct com 25x5 unidades.	fardos	200	100	170	170	EMBALIXO	640	R\$ 26,40	R\$ 16.896,00
104	Saco para lixo 15 lts pct com 25x10 unidades.	fardos	200	100	100	80	EMBALIXO	480	R\$ 19,98	R\$ 9.590,40
105	Saco plástico lixo hospitalar, capacidade 100 litros, cor branca, apresentação 100lts	fardos				50	EMBALIXO	50	R\$ 37,52	R\$ 1.876,00
107	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação 50lts 25x10	fardos	200	150	270	160	EMBALIXO	780	R\$ 24,95	R\$ 19.461,00
108	Saco plástico p/ coleta de lixo hospitalar, 30 litros, cor branca, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ apresentação 100x1	fardos				100	BIOBASE	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
109	Saco plástico p/lixo hospitalar, 50 litros, cor branca, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ apresentação 100x1	fardos				100	BIOBASE	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00

111	Soda caustica 95% de hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, grau de pureza mínima de 95% característica adicional soda caustica comercial 1000g.	unidades	150	100	400	150	SOL	800	R\$ 13,78	R\$ 11.024,00
VALOR TOTAL REGISTRADO										R\$ 527.103,40

Senador La Rocque- MA, 02 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SORAIA MARIA ANDRADE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 2829bddd792775dbfc346bae7a2cb426

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-04

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, de interesse das Secretarias Municipais de Senador La Rocque - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.419,00 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA; Pregão Eletrônico nº 014/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela Contratante, Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa, pela Contratante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva, pela contratante, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Soraia Maria Andrade Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Fábio Marcelo Haiduki, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA										
CNPJ: 07.734.851/0001-07										
ENDEREÇO: Av. Angelo Caleffi, 416, Centro, Barão de Cotegipe/RS										
REPRESENTANTE: Sr. Fábio Marcelo Haiduki										
TELEFONE: (54) 3523-1153										
EMAIL: contratos@vendasgovernamentais.com.br										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIST.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
74	Pano de prato 100% algodão medindo 40x63cm, com estampas sortidas.	unidades	200	100	2000	150	DLH INDUSTRIAL	2450	R\$ 2,62	R\$ 6.419,00
VALOR TOTAL REGISTRADO										R\$ 6.419,00

Senador La Rocque- MA, 02 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SORAIA MARIA ANDRADE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 4db3686052d47df69b32e8975fc031aa

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2020**, para Contratação de empresa para COLETA DE LIXO HOSPITALAR, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou que a proposta da referida empresa como vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde: EMPRESA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA - Valor total da proposta R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 04 de setembro de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 3edccbcf28d39ee770231f9892530da1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-01

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 161.109,70 (cento e sessenta e um mil, cento e nove reais e setenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; Ação: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.22.000054 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO; 0.1.22.000055 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO; 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e a Sra. Ana Cristina Silva Catanho, Representante Legal da empresa: A C S CATANHO - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua

assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 32020c79be1cbb1c09e8ef6db73fd5ec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-02

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 124.448,20 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; Ação: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.22.000054 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO; 0.1.22.000055 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO; 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 0656a5d24601fe94590da0509a7219a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-03

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 175.656,50 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER; Ação: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.22.000054 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO; 0.1.22.000055 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO; 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa: J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: f458536fdbc139f032b09542c57e6a1e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-04

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER; Ação: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.22.000054 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO; 0.1.22.000055 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO; 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Fábio Marcelo Haiduki, Representante Legal da empresa: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: f2e691a68bcbd1dd16ccb82b0cd46ca0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-05

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 47.556,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e a Sra. Ana Cristina Silva Catanho, Representante Legal da empresa: A C S CATANHO - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: d0ab66acab119a016f63c58f87c04671

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-06

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 33.081,70 (trinta e três mil, oitenta e um reais e setenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 33e4f84e53b323bef1b3d8ddeb3ed98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-07

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 92.613,50 (noventa e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa: J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 64c8e5532604b446d9a01127b5f60962

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-08

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Fábio Marcelo Haiduki, Representante Legal da empresa: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 556df66613042540c70a8ba72d0108e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-09

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 75.305,50 (setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SEC. DE SAÚDE E

QUALIDADE DE VIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e a Sra. Ana Cristina Silva Catanho, Representante Legal da empresa: A C S CATANHO - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: c104dd34e56b3e9e1c9c8c42734d8dbf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-10

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 51.352,30 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SEC. DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: f81687c1b9671f5aa533dc0965830a62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-11

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 130.789,90 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SEC. DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa: J. B. M. P. COMERCIO E

SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 5b052b3884f4af0b13a036975dc6d1ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-12

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais). Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SEC. DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Fábio Marcelo Haiduki, Representante Legal da empresa: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: f13b79fcd719f86d14e43a9828573ef3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-13

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 85.371,50 (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMAS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 08.122.0095.2-091 - MANUT. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e a Sra. Ana Cristina Silva Catanho, Representante Legal da empresa: A C S CATANHO - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 1f843e49175da2166acab0e582616773

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-14

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 58.290,20 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos). Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMAS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 08.122.0095.2-091 - MANUT. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 8f70e8e5f7e02191df825e4b3dc76059

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-15

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 128.043,50 (cento e vinte e oito mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos). Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMAS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 08.122.0095.2-091 - MANUT. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa: J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 07c7114412f77e5b6ef95c598ec3f766

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-16

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais). Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMAS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 08.122.0095.2-091 - MANUT. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Fábio Marcelo Haiduki, Representante Legal da empresa: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: a977c56c141d84b74a402dc911664bf5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200908/DP.013.2020

OBJETO: Contratação de empresa para COLETA DE LIXO HOSPITALAR, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.302.0041.2-088 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EMERGENCIAL. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - TRANSF. FUDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. ROGÉRIO DUARTE, Representante Legal da empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO de 2020.

Senador La Rocque - MA, 08 setembro de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: c78a3307cc23738ecb1af177566f4e4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO TP 018/2020****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Referente a Tomada de Preço: N.º 018/2020. Objeto: reforma e reformulação do Hospital Municipal do município de Sítio Novo

- MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global R\$: 210.318,72 (Duzentos e dez mil e trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). O Prefeito resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: ADEJAIR MOREIRA BRAGA (CONSTRUTORA NOVO TEMPO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.288/0001-72, com sede na Rua São Sebastião Qd 07 Centro, São João do Paraíso - MA.

Sítio Novo Maranhão, 03 de setembro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Reforma e reformulação do Hospital Municipal do município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: ADEJAIR MOREIRA BRAGA (CONSTRUTORA NOVO TEMPO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.288/0001-72, com sede na Rua São Sebastião Qd 07 Centro, São João do Paraíso - MA. No valor de R\$: 210.318,72 (Duzentos e dez mil e trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Sítio Novo Maranhão, 03 de setembro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 35f0afe451c3b87e1b87cd006ffa7cce

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO TP 019/2020****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Referente a Tomada de Preço: N.º 019/2020. Objeto: Revestimento primário e obras de arte na sede do município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global R\$: 327.505,09 (Trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinco reais e nove centavos). O Prefeito resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugênio de Barros nº 42 Setor Apeadouro, Bairro: Fátima, São Luís - MA.

Sítio Novo Maranhão, 03 de setembro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Revestimento primário e obras de arte na sede do município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugênio de Barros nº 42 Setor Apeadouro, Bairro: Fátima, São Luís - MA. No valor de R\$: 327.505,09 (Trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinco reais e nove centavos).

Sítio Novo Maranhão, 03 de setembro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 5a3ad4ed95c6d49cc26b554370a026af

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020 TP
018/2020**

EXTRATO DE CONTRATO - TP 018/2020.
CONTRATO: Nº 103/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal

de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: ADEJAIR MOREIRA BRAGA (CONSTRUTORA NOVO TEMPO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.288/0001-72, com sede na Rua São Sebastião Qd 07 Centro, São João do Paraíso - MA. Objeto: reforma e reformulação do Hospital Municipal do município de Sítio Novo - MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a conta da data de 04/09/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 210.318,72 (Duzentos e dez mil e trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Sítio Novo Maranhão, 04 de setembro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 965769eb22062cfe5894ece103e33485

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO - TP 019/2020.

CONTRATO: Nº 104/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugênio de Barros nº 42 Setor Apeadouro, Bairro: Fátima, São Luís - MA. Objeto: Revestimento primário e obras de arte na sede do município de Sítio Novo - MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 04/09/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 327.505,09 (Trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinco reais e nove centavos).

Sítio Novo Maranhão, 04 de setembro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 635f32bde5d428a49b3edb4f9576f8f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2019, firmado em 21/05/2020, com a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.743.703/0001-14:

Objeto: acréscimo de 25,% do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 019/2029; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019; Valor:** R\$ 69.997,54 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos); **Signatários:** SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.743.703/0001-14, representante Legal Sebastião Filho Saraiva, CPF nº 504.927.643-87 e PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Roberth Cleudson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal. Tasso Fragoso (MA), 08 de setembro de 2020.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: ef5d565fb9ede254794ad3ca66a7fd9b

CONTRATO Nº. 120/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 120/2020 - CPL -

Processo Administrativo n.º 032/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** L C MENDES E SILVA EIRELI, CNPJ nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, nº 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA: **OBJETO:** execução dos serviços de reforma da Praça pública do Povoado Paraíso na Zona Rural do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 106.389,26 (cento e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0018.1-014 Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 07 de fevereiro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA, CPF nº 640.909.903-78 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 1b9edb077abe5c1699f5992a3cf98f11

CONTRATO Nº. 121/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 121/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretarias Municipal de Educação. **CONTRATADA:** JOAO LIMA TRINDADE JUNIOR - MEI, CNPJ nº 32.465.539/0001-02, com endereço na Rua Rui Barbosa, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, para atender a demanda das Escolas Municipais de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0012.2-052 Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e João Lima Trindade Junior, CPF nº 626.724.953-00 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 6ab71b2f6fe7e6715c60d9b175fbab3a

CONTRATO Nº. 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 122/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** D. ALVES ABREU, CNPJ nº 21.383.077/0001-68, com endereço na Estrada MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza) de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total R\$ 90.166,50 (noventa mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-048 Atividades de Proteção Social Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e DIEGO ALVES ABREU, CPF Nº 036.156.311-61 -

Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 040443a1e2055f2f69dad6311de8b59d

CONTRATO Nº. 123/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 123/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-81, Avenida Santos Dumont, Centro, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, CNPJ Nº 10.760.286/0001-67, com endereço na Praça Senador Neiva, 316, Centro, São João dos Patos/MA, Cep. 65.665.000. **OBJETO:** execução de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado), de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 59.860,00 (cinquenta nove mil trezentos sessenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-049 Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios, 3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA, contratante e MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, CNPJ Nº 10.760.286/0001-67, Contratada, representante Legal Douglas Pereira, CPF Nº 012.514.933-60 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 735be44dd7a50f8dd30dd90f7d929246

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 - FMS

Espécie: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020 - Contrato nº. 20.02.09.002/2020 - Processo Administrativo nº. 20.002/2020 - SEMUS/FMS. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, **CONTRATADA:** Fundação de Saúde e Assistência de Tuntum, CNPJ nº. 07.006.760/0001-55. **OBJETO:** Prestação de serviço Ambulatoriais (consultas especializadas e exames) em Mastologia, Proctologia, Gastroenterologista, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia e demais serviços de Apoio Diagnóstico, em caráter complementar aos serviços pela rede

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.2020/CPL/PE - PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2020-PE

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Mun. de Adm., Gestão e Planejamento de Tutóia, Estado do Maranhão, o Sr. **WELLINGTON PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERADO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI.

CONSIDERADO que a HOMOLOGAÇÃO é o ato da autoridade superior em que confirma que a classificação adotada pelo Pregoeiro foi à correta e que as propostas classificadas é vantajosa para a Administração.

CONSIDERADO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº **011.2020/CPL/PE** - PREGÃO ELETRONICO

SUS no Município de Tuntum/MA:

PROCEDIMENTOS	VALOR	META - MENSAL
MASTOLOGIA	Consultas Mastologia	R\$ 30,00 450
	DIAGNOSE Mamografia	R\$ 135,00 500
PROCTOLOGIA	Consultas Proctologia	R\$ 30,00 500
	DIAGNOSE Colonoscopia	R\$ 337,96 250
GASTROENTEROLOGIA	Consultas Gastroenterologia	R\$ 30,00 400
	DIAGNOSE Endoscopia	R\$ 144,48 350
NEUROLOGIA	Consultas Neurologia	R\$ 30,00 300
	DIAGNOSE Eletroencefalograma	R\$ 75,00 200
ORTOPEDIA	Consultas Ortopedia	R\$ 30,00 500
	DIAGNOSE Procedimentos Ortopédicos	R\$ 112,62 700
OTORRINOLARINGOLOGIA	Consultas Otorrino	R\$ 30,00 400
URULOGIA	Consultas Urologia	R\$ 30,00 400

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Recursos: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.39.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Raimundo Pereira de Moura e pela contratante o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 02 de setembro de 2020.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 10286cca06e91925cfd4ab1d75b50504

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 - CONTRATO Nº. 02.04.018/2020-PP - PMT-SEMA.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 - Contrato nº. 02.04.018/2020-PP - PMT-SEMA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66, **CONTRATADA:** W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 08.644.984/0001-55. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento financeiro com o objetivo de realizar a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, a fim de precificar referido ativo que, posteriormente, será centralizado na instituição bancária que oferecer o melhor preço, calculado com base no preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo de viabilidade técnica e financeira. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 0,19 (dezenove) centavos, para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Administração Pública Municipal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:** 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.35.00; 3.3.90.39.00. **Signatários:** Pela contratada o Sra. Adriane Carvalho de Alencar e pelo contratante a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 27/08/2020.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 1ea8ddeb786633bafc7f50613601ebcd

Nº. **004/2020-PE** e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

CONSIDERADO haver a Equipe responsável pelo referido Pregão Presencial cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação,

CONSIDERADO ter transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, conforme ATA da sessão realizada em 31/08/2020, o Pregão foi declarado DESERTO, pois não houve as empresas licitantes interessadas em participar do certame, conforme consta o registro em ATA. O pregoeiro em cumprimento de todas as suas fases legais e administrativas e, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, declarou o certame DESERTO.

CONSIDERANDO a regularidade de todos os procedimentos adotados e, que o resultado deve ser conhecido pelo público em geral e para fins de conhecimento do todos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o resultado do procedimento licitatório nº **004.2020-PE**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, que teve sua abertura realizada no dia 31/08/2020, às 09h:30min, fica HOMOLOGADO como **LICITAÇÃO DESERTA**, para que nele a referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

PREGÃO ELETRONICO	Nº. 004/2020 - PE
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA	31/08/2020 ÀS 09h:30min.
LICITANTE VENCEDORA	LICITAÇÃO DESERTA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, ZERO QUILOMETROS, DEVIDAMENTE EQUIPADAS E ADEQUADAS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA PARA O CONDUTOR EM USO EXCLUSIVO DA GCM DE TUTÓIA/MA.

Tutóia/MA, 02 de setembro de 2020.

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm., Gestão e Planejamento

Publicado por: **GEAN NUNES OLIVEIRA**
Código identificador: 9c5ddc2c36e10a90c6cf682468e44b93

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Endereço: Rua Irineu Santos, 167A, Centro, Humberto de Campos - Ma E-mail: celso_soares89@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PREGÃO N.º 025/2020 - PMHC/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
PREGÃO N.º 025/2020 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 074A/2020 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 026/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 025/2020 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as diversas secretarias do Município de Humberto de Campos-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: C. A. Maia Soares e Cia Ltda. - EPP
CNPJ: 12.573.429/0001-57 Telefone / Fax: (98) 99164-0940

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA NATURAL E MINERAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	COTA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência e validade impressa no rótulo do produto, embalado em garrafas de polícarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses. Obs.: A presente aquisição trata-se da troca de vasilhames vazios por vasilhames com água mineral para consumo.	PSIU	UND	PRINCIPAL	48750	R\$ 6,00	R\$ 292.500,00
2	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência e validade impressa no rótulo do produto, embalado em garrafas de polícarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses. Obs.: A presente aquisição trata-se da troca de vasilhames vazios por vasilhames com água mineral para consumo.	PSIU	UND	EXCLUSIVA	16250	R\$ 6,00	R\$ 97.500,00
3	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, contendo 500 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em pacote com 12 unidades	MAR DOCE	CX	EXCLUSIVA	1610	R\$ 17,25	R\$ 27.772,50
4	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, validade impressa no rótulo do produto, em garrafas de 1,5 litros. Caixa com 06 unidades, Validade mínima de 12 (doze) meses.	MAR DOCE	CX	EXCLUSIVA	2610	R\$ 17,25	R\$ 45.022,50

5	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, acondicionada em copo de polietileno, lacrado e/tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em caixa com 48 unidades.	MAR DOCE	CX	EXCLUSIVA	1550	R\$ 23,50	R\$ 36.425,00
6	Água Natural incolor, própria para preparo de alimentos, para lavem e uso em geral, engarrafadas em vasilhames novos, ou em excelente estado de conservação de Polietileno de alta densidade e alto peso molecular, com capacidade para 50 litros. OBS: o valor se refere apenas a água devendo o contratante providenciar locais adequados para armazenamento da Água	PURISSIMA	CX	EXCLUSIVA	1810	R\$ 7,50	R\$ 13.575,00
TOTAL							R\$ 512.795,00

Humberto de Campos, 03 de setembro de 2020

LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração	CELSO ANDRÉ MAIA SOARES EMPRESA
---	---

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 84be19bb9dfdb6eee24268ef3229ac97

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **08 de setembro de 2020 às 10h30min (dez horas e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 331/2019 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º **024/2020**, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos - MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas:

LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO CPF n.º 035.632.123-17	F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES CPF n.º 029.888.813-08	R A CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ n.º 13.772.961/0001-66

NEGOCIAÇÃO

Não havendo fase de lances, a proposta da empresa F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ficou negociada em R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem reais)

HABILITAÇÃO

Aberto o envelope de HABILITAÇÃO da empresa verificou-se que a empresa não apresentou a Ficha de contribuinte Municipal, exigido no item 8.1/a.8 do edital, sendo portando declarada INABILITADA.

RESULTADO

Tendo em vista o resultado da HABILITAÇÃO o pregoeiro declarou o presente certame FRACASSADO.

RECURSO

A empresa F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrou intenção de recurso contra decisão do pregoeiro de inabilitar pela ausência da Ficha de contribuinte Municipal.

A empresa R A CONSTRUÇÃO LTDA registrou intenção de recurso, considerando que entrou com pedido de IMPUGNAÇÃO do edital e não houve resposta da impugnação, e devido sua proposta ter sido desclassificada por critério não previsto no instrumento convocatório, considerando que no projeto básico tem uma dualidade de cobrança de Previdência Social, o qual ta previsto nos encargos sociais e na Composição de BDI.

O pregoeiro informou que a Prefeitura recebe os recursos por e-mail.

ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 08 de setembro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro

Francisco de Paula Machado Dias
Membro da Equipe de Apoio

Wilson Sergio Costa Moraes
Membro da Equipe de Apoio

CONCORRENTES	
Representante Legal	Empresa Credenciada
LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO CPF n.º 035.632.123-17	F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES CPF n.º 029.888.813-08	R A CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ n.º 13.772.961/66

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: afbf1a914760039d1ea91ce02b10e0fb

ATA DA SESSÃO PUBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 022/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020. ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 022/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **08 de setembro de 2020 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 330/2020 abaixo relacionados, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO n.º 022/2020, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para Reforma no Prédio do Hospital Helda Ribeiro Fonseca no Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da TOMADA DE PREÇO e demais legislação aplicável.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante Legal	Empresa Credenciada
Jacy Araujo Cananea Junior CPF n.º: 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
INGRID YANNE PINHEIRO MORENO CPF n.º 607.555.133-63	ETECH CONTRTUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA CPF n.º 427.607.983-72	IMPACTO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 03.956.715/0001-00

* Não houve empresas descredenciadas.

HABILITAÇÃO

Aberto o primeiro envelope das licitantes contendo os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo os mesmos declarado HABILITADO.

Ao serem questionados pelo Precedente da CPL, as licitantes não malfizeram interesse de imposição de recurso contra as decisões da Comissão.

DAS PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta, onde a Comissão Permanente de Licitação verificou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, ao fim verificou-se os valores propostos por elas, dispostos da seguinte forma:

TRANSP	ETCH	IMPACT
R\$125.809,24	R\$141.548,74	R\$145.291,60

Não foram feitas observações sobre as propostas.

RESULTADO

Após abertura dos envelopes, a Comissão suspendeu a sessão para análise das Propostas, ficando o resultado a ser comunicado posteriormente por email e publicado na imprensa oficial.

ENCERRAMENTO

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo pelos membros da Comissão de Licitação e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em 08 de setembro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede

Presidente da CPL

Francisco de Paulo Machado Dias

Secretário

Wilson Sergio Costa Morais

Membro Suplente

CONCORRENTES

Representante Legal	Empresa Credenciada
Jacy Araujo Cananea Junior CPF n.º: 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
INGRID YANNE PINHEIRO MORENO CPF n.º 607.555.133-63	ETECH CONTRTUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA CPF n.º 427.607.983-72	IMPACTO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 03.956.715/0001-00

Publicado por: **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**
Código identificador: 01ee685f13d0d4112d5be9aec3dde9f6

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 023/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020. ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 023/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **08 de setembro de 2020 às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 330/2020 abaixo relacionados, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO n.º 023/2020, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para serviços de Perfuração de Poços e Construção de Estrutura para caixa d'água em Povoados no Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de

dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da TOMADA DE PREÇO e demais legislação aplicável.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante Legal	Empresa Credenciada
Magno de Sousa Penha CPF n.º: 718.526.113-91	M DE S PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 05.073.299/0001-28

* Não houve empresas descredenciadas.

HABILITAÇÃO

Aberto o primeiro envelope da licitante contendo os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo o mesmo declarado HABILITADO.

DAS PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta, onde a Comissão Permanente de Licitação verificou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, a proposta foi classificada com o valor de 607.658,78 (seiscentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora do objeto deste Licitação a empresa M DE S PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelos valores expostos acima.

ENCERRAMENTO

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo pelos membros da Comissão de Licitação e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em 08 de setembro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Francisco de Paulo Machado Dias
Secretário

Wilson Sergio Costa Morais
Membro Suplente

CONCORRENTES	
Representante Legal	Empresa Credenciada
Magno de Sousa Penha CPF n.º: 718.526.113-91	M DE S PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 05.073.299/0001-28

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: edcd33d5eff67f2e2504c14e8f03bdda

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020.

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020.

TOMADA DE PREÇO N.º 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção de uma ponte em concreto armado sob o igarapé São Roque, ligando o Centro ao Bairro da Bacabeira no Município de Humberto de Campos - MA.

RECORRENTE: M R L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
RECORIDA: DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela M R L Construções Eireli — ME, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.805.874/0001-20, com sede 6. Rua Nove, 31 — Vinhais, município de São Luis, capital do Estado do Maranhão; a qual na forma prevista na lei insurgiu-se contra decisão desta comissão de INABILITA-LA no certame acima, insurgindo-se também contra a decisão de HABILITAÇÃO da empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O item 5.2.10 do edital é claro:

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes de n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão”.

O Recurso Administrativo foi interposto tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

Apresentou contratações a empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE, as demais participantes do certame não se manifestaram.

II - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

De início tenho que as alegações da recorrente não merecem prosperar, conforme passaremos a análise pontual das questões levantadas por ela.

A empresa M R L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, foi INABILITADA no presente certame por não apresentar a declaração solicitada no item 5.5.7, e o seu atestado técnico

operacional em nome da empresa, não apresentou as características do serviço executado em desconformidade com o item 5.5.5, após a análise do referido atestado pelos os engenheiros da Prefeitura os mesmos opinaram no sentido de que o mesmo era incompatível com o objeto licitado.

No que se refere a sua INABILITAÇÃO a recorrente alega:

Por outro lado, a mesma COMISSÃO, declarou inabilitada a empresa MRL Construções Eireli – ME, por descumprir o item 5.5.5., com a alegação de haver apresentado o Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, de Ponte Metálica, quando o objeto do Edital TP-017/2020-CPL, exigia Ponte em Concreto Armado, sendo assim, considerado incompatível com o objeto licitado.

(...)

Em se tratando da Inabilitação da empresa MRL Construções Eireli – ME, a COMISSÃO, não levou em consideração que a Ponte é mista, portanto, atendendo sim plenamente ao objeto licitado.

Em resumo a Administração somente pode exigir do licitante atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Em relação a obras, tal atestado deve comprovar a execução prévia de obra de características semelhantes, ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

A par destes fatos, é necessário salientar que não se sustenta o argumento de que a execução de ponte metálica difere em complexidade tecnológica e operacional da construção de ponte em concreto armado. Isto porque os serviços constantes no escopo apresentado pelo edital são os mesmos, sendo certo ainda que, muitas vezes uma ponte metálica apresenta dificuldades técnicas superiores a uma obra de concreto armado, em função de logística e controle dos processos.

Significa dizer que a decisão recorrida é inconstitucional, ilegal e incompatível com toda jurisprudência e doutrina pátrias sobre o tema, na medida em que inabilitou a Recorrente, sem fundamento válido, ao exigir que apresentasse atestado de capacidade técnica de execução de obra exatamente ao objeto, e não similar e compatível na técnica, como o atestado que foi apresentado

Quanto a incompatibilidade do Atestado Técnico Operacional convém esclarecer que o edital da licitação exigiu a apresentação de dois tipos de atestados, conforme itens 5.5.2 e 5.5.5 do edital:

5.5.2. No mínimo, 01 (um) atestado, acompanhado da devida Certidão de Acervo Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, comprobatório de que o responsável Técnico da licitante executou obra compatível em quantidades, características técnicas similares e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação;

5.5.5. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Bem se sabe, que o acervo técnico, ou Atestado de Capacidade

Técnico-Profissional é no nome do responsável técnico da empresa, já o Atestado de Capacidade Técnico Operacional é no nome da empresa licitante; em relação ao primeiro a empresa atendeu as exigências do edital; porém no segundo, apresentou a certidão nº 830541/2020, onde nas observações aponta que trata-se de uma ponte metálica, e segundo documento (em anexo) emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura, não é compatível com a ponte de concreto.

A decisão da Comissão habilitar a empresa com base no atestado se deu fundamentada em documento emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura que entendeu que a ponte Metálica não tem as mesmas características técnicas que uma ponte de concreto.

A Lei de Licitações é omissa quanto as características, o teor, as informações exatas que um atestado deve ter. Não obstante, entende-se que, para salvaguardar-se, o atestado deverá contemplar todas as características dos serviços prestados. Assim deverá conter, pelo o menos:

- identificação da pessoa jurídica eminente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do eminente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- quantitativos executados;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

Nesse sentido a própria Corte de Contas da União orienta algumas observações quanto ao atestado:

“Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licitação;
 - exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
 - fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
 - emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - assinados por quem tenha competência para expedir/los;
 - registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- **seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;**
 - sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
 - não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
 - possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.”

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília, 2010, pag. 409)

Fica claro que os atestados precisam ser compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, com o devido respeito a recorrente, o atestado apresentado pela mesma não atende esses pré-requisitos, os quais são exigidos pela Lei e foram replicados no edital.

A recorrente alega que a Ponte, objeto de seu atestado é **mista** e que **os serviços constantes no escopo apresentado pelo edital são os mesmos, sendo certo ainda que, muitas vezes uma ponte metálica apresenta dificuldades técnicas superiores a uma obra de concreto armado, em função de logística e controle dos processos.** Isto não temos como

saber, por que o atestado não tem informações que nos permitam chegar a essa conclusão.

O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, apenas faz referência a "Execução de Ponte de 12 m" não diz de que é a ponte, se de madeira, de concreto, ou outro material, não contem no atestado tabela discriminando os serviços executados, nem o seu quantitativo; não temos como saber a altura por exemplo, a largura, as características das fundações, se tem ou não, qual o volume de material usado nas fundações, etc. A informação de que é uma ponte Metálica está presente apenas nas observações da certidão de acervo técnico. A informação de que ela é de material misto, está disposto em na classificação da atividade técnica da Certidão, e se trata meramente de uma classificação, não significa que a ponte propriamente dita é de material misto, e ainda que fosse, que material misto é esse? Qual a mistura?

Diante disto, concluir que o atestado apresentado pela empresa é compatível com o objeto licitado em características, seria um exercício de dedução, já que o atestado não dispõe das informações básicas que nos permitam analisar e um dos princípios que norteia a licitação, é o princípio do julgamento objetivo, do qual não podemos nos desvincular.

A ponte objeto do atestado apresentado pela empresa, ainda se mostra incompatível, em prazo de execução, já que foi executada em 18 dias, menos de um terço do prazo de execução da ponte objeto desta licitação e ainda que não se possa mensurar a quantidade de serviços realizados dada a ausência dessas informações no atestado; pelo valor da obra também se observa a sua incompatibilidade, pois trata-se na verdade de uma obra de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais, representando um valor menor que 10 por cento do valor do orçamento base da ponte ora licitada.

Sérgio Resende de Barros, em publicação constante na Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (São Paulo/SP, n.89, p.52-62, out.1998/jan. 1999), apresenta brilhante peça doutrinária acerca da qualificação técnica aduzida no art.30, li da Lei 8.666/93, diz que:

"Mas, também para evitar o mesmo viciamento, o legislador, no inc. li do caput do mesmo art. 30, exigiu que a aptidão, à vista de contratos anteriores, se comprove pelo desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com O objeto da licitação. Como o caput domina o parágrafo, se este não for excepcionar-te, e como o § 3.º não excepciona, mas complementa o inc. li do caput do art. 30, conforme evidencia a própria redação de ambos, nos quais aparece a mesma expressão - "comprovação de aptidão" - que os correlaciona, resulta daí que a exigência de "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" se aplica a todo e qualquer atestado ou certidão de desempenho, seja baseado na igualdade ou equivalência, seja baseado na similitude ou analogia das obras ou serviços"

E segue o professor:

"Essa conclusão geral é inegável. Ora, uma tal exigência de comprovação referida especificamente a características, quantidades e prazos, somente poderá ser atendida por atestados ou certidões que sejam também especificamente detalhados, o suficiente para satisfazê-la. Esse detalhamento é necessário, sob pena de não se atender à Lei. Agiu bem o legislador nesse ponto, pois a generalidade é incompatível com a comprovação. Afirmações genéricas e abstratas provam pouco. Toda prova realmente eficaz é específica e concreta: contém e demonstra particularidades suficientes para

identificar e comprovar o fato. Logo, certidões ou atestados, seja por similitude, seja por equivalência, devem no seu conteúdo referir-se a contratos "in concreto", devidamente identificados pelos elementos que os individualizam: as partes e o objeto, as principais obrigações e condições contratadas, até de preço e de prazo, se as circunstâncias peculiares à contratação assim o exigirem, enfim, tudo o que for necessário para saber, em cada caso certificado ou atestado, se as características, as quantidades e os prazos das obras ou serviços já realizados comprovam, efetivamente, a sua pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e, por esse modo concreto, específico e efetivo, garantem o interesse público."

Ainda chama a atenção o fato de a ART da obra ter sido dada baixa em 02/11/2018 e as informações contidas na certidão demonstram que a obra só foi concluída em 16/11/2018, ou seja, a ART teve baixa antes da conclusão da obra. O CONFEA por meio da Resolução n.º 1.025/2009, estabeleceu que:

Art. 16. A baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar.

Pela literalidade da norma a baixa da ART deve ser requerida, quando a obra for concluída, ou quando não estiver concluída, indicando a fase em que se encontra, assim pode se concluir pelas próprias informações constantes do atestado que ou o prazo de execução da obra reduziu para 03 dias, ou então ela não foi concluída.

Assim apesar do atesto como bem apontado pela recorrente encontrar-se registrado, chancelado e arquivado no CREA/MA, a decisão de INABILITAÇÃO da empresa no presente certame não é inconstitucional, visto que o documento padece de ausência de informações imprescindíveis para análise dele.

As empresas participantes de licitações públicas, precisam entender que especificamente quanto a relação qualificação técnica, a mesma não é suprida pela simples apresentação do documento e sim que será feito juízo de valor sobre mesmo, no sentido de verificar se o mesmo atente o preceituado no edital.

Por fim ainda, ainda que a questão do atestado fosse superada, a empresa ainda deixou de apresentar a declaração solicitada no item 5.5.7, sobre esse assunto a empresa deixou de se pronunciar na peça recursal, pelo que entendo ser desnecessário me entender sobre mesmo apenas reafirmar que não houve violação ao princípio da ISONOMIA como tenta alegar a recorrente, a sua INABILITAÇÃO no presente certame decorre apenas do puro e simples cumprimento dos requisitos editalícios.

Em relação a HABILITAÇÃO da empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE a recorrente afirma:

Ocorre que, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, presidida pelo funcionário Sr. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE e demais membros da respectiva CPL, decidiram declarar a empresa sob o nome de fantasia Agil Empreendimento e Serviços, HABILITADA no presente certame, por suposto cumprimento a todos os requisitos de habilitação, previstos no Edital.

Com a devida vênia, a decisão da ilustre Comissão Permanente de Licitação – CPL, é insustentável, senão vejamos:

"A documentação - consoante ensina o saudoso Hely Lopes Meirelles - é o conjunto de comprovantes da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, da capacidade técnica e da idoneidade financeira que se exige dos interessados para habilitarem-se na licitação". (Licitação e Contrato Administrativo, RT, 8ª ed. p. 119).

Não se pode perder de vista o primado constitucional da igualdade de todos perante a lei. No caso vertente, fere o princípio da isonomia esta douta Comissão, anexar ao processo de decisão de Habilitação da citada empresa, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, como documento comprobatório pela prestação e pela execução dos serviços, compatíveis com o objeto exigido no Edital TP-017/2020-CPL, item 5.5.5., quando o Edital não faz referência expressa a este documento e tampouco tal documento servirá de ato comprobatório.

Quando o representante da empresa M R L CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, alegou que a empresa Ágil Empreendimento e Serviços, não atendeu ao item 5.5.5, do Edital TP-017/2020-CPL, por haver apresentado Atestado Técnico-Operacional, emitido pela empresa G4 Engenharia Ltda – EPP, sem o devido registro junto ao CREA/MA e assim o mesmo solicitou que fosse efetuada diligência por parte desta douta COMISSÃO, junto ao CREA ou mesmo junto a empresa Ágil e exigido no mínimo a apresentação do Contrato de Prestação de Serviços, juntamente com a sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnicas, assinada pelo engenheiro responsável técnico e chancelada pelo órgão fiscalizador, em razão de tratar-se de serviços de engenharia.

O registro do contrato de prestação de Serviços é o único instrumento capaz de fornecer ênfase a emissão do ATESTADO, juntado aos documentos de habilitação, valendo aqui destacar que tal procedimento solicitado pelo representante da MRL, encontra amparo legal na RESOLUÇÃO N.º 1.023, DE 30 DE MAIO DE 2008.

(...)

Por se tratar de serviços terceirizados, conforme comprovado pela apresentação da respectiva Nota Fiscal, a empresa ÁGIL, teria a obrigatoriedade de registrar junto ao CREA, o contrato de prestação de serviços, juntamente com a ART.

Por outro lado, compete saber: Existe anuência por parte da Prefeitura de Bequimão, a respeito da terceirização dos respectivos serviços, que tornaria válido o Contrato de Prestação de Serviços, mantido entre a empresa G-4 e a empresa Ágil?

Em relação o ACT da emitido pela empresa G4 Engenharia, sobre o fato de o mesmo não está registrado no CREA, já foi exaustivamente na decisão de HABILITAÇÃO do presente certame. Ocorre que tal atestado foi apresentado pela empresa atendendo ao item 5.5.5 do edital, já transcrito acima, no entanto não se exigiu que esse tipo de atestado fosse reconhecido pelo CREA por se tratar de atestado no nome da Pessoa Jurídica e não no nome de Pessoa Física (No caso do Profissional), conforme voltamos a transcrever.

5.5.5. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Apenas por questão didática vale destacar que tanto a doutrina e a jurisprudência são unânimes ao asseverar a possibilidade de exigir-se a capacidade técnico-operacional da empresa. Até porque, não fosse esta a exegese teríamos exigências muito mais severas para as empresas em relação à compra de bens pela Administração Pública, do que aquelas atinentes à licitações para obras e serviços de engenharia, o que seria, ao menos em regra, incoerente.

Esclareceremos de início a questão da capacidade técnica profissional:

Além da aptidão da empresa, comprovável em função de sua experiência, a Administração deve exigir comprovação da "capacitação técnico-profissional", nos termos do § 1º do mesmo art. 30. É nesse sentido que ensina JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 1994, p.30:

"Os parágrafos do art. 30 preocupam-se sobretudo com a prova da qualificação técnica nos casos de obras ou serviços. O atestado de capacitação técnico-profissional cingir-se-á a certificar que o habilitante possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, que é a da entrega dos envelopes pelos licitantes, profissional de nível superior em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica (necessariamente registrado no órgão de controle do exercício profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação; a semelhança se estenderá às parcelas significativas para o objeto da licitação.

Inspira a vedação a quantidades mínimas (de atestados) e a prazos máximos, a épocas e locais específicos.

Interpretação restritiva superará o aparente excesso da nova lei. O que esta em verdade proscreeve é a exigência de experiência anterior em "locais específicos", e, não, a exigência de experiência anterior. Esta parece indispensável a que da licitação resulte como a mais vantajosa proposta formulada por empresa capaz de dar integral cumprimento às obrigações que contratará, como quer a Constituição da República".

Quanto a questão da capacidade técnica operacional o O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270, assim preleciona:

"A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível, não obstante o veto apostado à letra "b" do § 1º do art. 30. Na verdade, o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação"

Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, para reforçar a sua interpretação do art. 30, cita na íntegra as seguintes conclusões do Prof. Antônio Carlos Cintra do Amaral, no seu parecer intitulado "Qualificação Técnica da empresa na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", separata da Revista Trimestral de Direito Público, nº 5, Malheiros Editores:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei

8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação” (art. 30, II).

“2. A Lei 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Quando à “capacitação técnico-profissional”, a lei estabelece limites para exigências referentes às características (parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação) e veda exigências referentes a quantidades mínimas (de atestados) ou prazos máximos (§ 1º do art. 30)“.

Nesse sentido são as palavras de Marçal Justen Filho, in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 1994, p. 174, verbis:

“Na linha de proibir cláusulas desarrazoadas, a Lei veda expressamente a exigência de prazo mínimo no exercício de atividades, desempenho de atividades em certos locais, etc (§ 5º). Isso não significa vedar a exigência de experiência anterior na execução de contratos similares.”

Impende ressaltar que exercendo o seu mister, o Egrégio Tribunal de Contas da União ao apreciar o Processo nº TC 009.987/94-0, referente à Representação apresentada pelo CREA-SP, prolatou a Decisão nº 395/95 -Plenário, publicada no D.O.U. de 28.08.95, abordando o tema de maneira percuciente, e com proficiência firmou entendimento do qual reproduzimos alguns pontos da indigitada Decisão:

“22. ... o que se quer garantir é a segurança jurídica dos contratos firmados pela administração pública, inclusive, para que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços públicos.

27. Todavia, é importante considerar certos fatores que integram, de forma absoluta, a finalidade de determinadas licitações e, nesse contexto, estão incluídos os casos em que para a realização de obras ou serviços de grande complexidade não podem ser dispensados o conhecimento técnico especializado nem a comprovação de experiência e capacitação operativa para cumprir o objeto do contrato”.

O texto extraído do parecer do Procurador Paulo Soares Bugarin, nos autos alusivos à Decisão nº 395/95 também é esclarecedor:

“Assim, não restam dúvidas que, apesar do veto, a Lei nº 8.666/93 continua permitindo a exigência de “comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação...”, conforme inscrito no inc. II do art. 30 da Lei nº 8.666/93”.

Não se resta dúvida quanto a legalidade da exigência de atestado técnico operacional, a questão abortada pela recorrente gira em torno do fato do atestado apresentado pela

empresa não está registrado no CREA.

Consultada a legislação do CREA, verifica-se que este assim procede sob o manto de que o acervo técnico não pertence à empresa, mas sim, ao profissional integrante de seus quadros. Nesse diapasão, é expressa a Resolução 317/86 do Confea, que assim dispõe:

“Art. 1º Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”
(...)

“Art. 4º O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais de seu quadro e de seus consultores técnicos devidamente contratados.

Parágrafo único - O acervo técnico de uma pessoa jurídica variará em função do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores”

Fica claro que no que tange aos atestados, somente aqueles referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados no CREA, conforme se depreende do Manual de Procedimentos Operacionais do Confea:[1] que estabelece:

“1. Do atestado

O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

1.1. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

(...)

1.3. Recomendação

Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que:

- o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT:

(...)

- o Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.

1.4. Fundamentação:

1.4.1. Da caracterização do atestado como documento técnico

O procedimento para o registro do atestado no Crea passou a ser regulamentado em atenção ao art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, que objetiva comprovar a capacidade técnico-profissional das empresas em processos licitatórios.

Apesar do argumento de que a Lei de Licitações define a emissão do atestado como um ato declaratório do contratante, a análise conjunta do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, com os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 1966, obriga que os elementos quantitativos e qualitativos relativos à obra ou serviço realizado sejam declarados por profissional habilitado, uma vez que o leigo não possui conhecimento técnico para fazê-lo.

Em razão do grau cada vez maior de especificidade dos dados constantes dos atestados, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, esta declaração técnica passou a ser de extrema importância para a salvaguarda dos interesses sociais, uma vez que evita a certificação pelo Crea de documentos cujos dados podem não condizer com a realidade e, por conseguinte, dificulta a participação no certame de empresas que não atendem aos critérios de capacitação técnico-profissional." (Destacamos.)

Dizer que somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA significa que aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados nessa entidade.

Nem poderia ser diferente, uma vez que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar, segundo Marçal Justen Filho, que "a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Como a atuação das pessoas jurídicas depende da presença de profissionais habilitados, os quais são indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços de engenharia, tem-se como razoável e pertinente que a exigência do registro dos atestados junto ao CREA se restrinja à qualificação técnico-profissional. Assim, os atestados referentes à qualificação técnico-operacional, como visam apenas a demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração, basta a sua apresentação, sendo dispensável o seu registro perante o CREA.

Acerca do assunto, destacamos a seguinte exegese que elucida a questão:

"Quanto a titularidade, porém, há que se verificar, que a legislação autoral e a que regula a profissão dos engenheiros e arquitetos, ambas prevêm claramente que autor é pessoa física, e não poderia ser diferente, porquanto pessoa jurídica nada cria, e depende do intelecto humano para tal criação, mesmo que a obra tenha sido criada com o auxílio mecânico ou cibernético. Ou seja, autor é sempre a pessoa física que concebeu o projeto de engenharia ou arquitetura, topografia ou geografia, e não a empresa na qual trabalha o autor ou da qual é proprietário, quer seja engenheiro, arquiteto, geógrafo ou topógrafo, como querem ambas as leis" (cf. Direitos Autorais dos Engenheiros e Arquitetos, in www.jurisdoctor.adv.br)

Sobre o tema, pondera Carlos Pinto Coelho Motta:

"Na verdade, a variação do acervo técnico de uma empresa, a sua modificação em função da rotatividade e capacitação de seu quadro técnico, constituem aspectos pacíficos na lei. Uma organização expressa-se através de seus profissionais".

E assim continua apontando o texto da resolução do CREA acima mencionada:

"O texto da Resolução em tela, colocando em novos termos esse equilíbrio entre as realizações individuais e as empresariais, vem conferir validade jurídica a atestados técnicos com base em realizações então? sob a responsabilidade de profissionais eventualmente ausentes dos quadros da empresa - já que tais realizações integram-se à experiência e tradição adquiridas ao longo do tempo e de certa forma reconhecidas pela letra legal" (Eficácia nas Licitações e Contratos (p. 284).

Fica claro que o CREA não registra atestado em nome da empresa e sim do profissional, Valendo-se justamente dessa interpretação, o TCU exarou o Acórdão nº 128/2012 - 2ª Câmara, no seguinte sentido:

"1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011." (Destacamos.)

A recorrente alega que "fere o princípio da isonomia esta douda Comissão, anexar ao processo de decisão de Habilitação da citada empresa, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, como documento comprobatório pela prestação e pela execução dos serviços, compatíveis com o objeto exigido no Edital TP-017/2020-CPL, item 5.5.5., quando o Edital não faz referência expressa a este documento e tampouco tal documento servirá de ato comprobatório"

Pois bem, a nota fiscal da empresa referente ao atestado foi solicitada em sede de diligência, qual foi solicitada pela empresa recorrente com o resultado da HABILITAÇÃO isto foi devidamente informados, conforme transcrevemos:

Foi solicitado a empresa em sede de diligência que apresentasse Nota fiscal do referido serviço, o que foi atendido pela empresa no prazo estabelecido (Conforme anexo) procedemos a verificação de autenticidade no sítio da Prefeitura Municipal de Bacabal, a mesma também foi autenticada.

A recorrente alega que tal documento não foi solicitado no edital, e de fato não foi; primeiro porque é ilegal solicitar no edital, segundo se tivesse solicitado no edital, a empresa não tivesse apresentado por ocasião da abertura do envelope da HABILITAÇÃO a empresa restaria INABILITADA, e não poderia ser solicitada em sede de diligência.

A lei, ao dispor no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93 acerca da previsão de Diligências nas Licitações, inferiu que é facultado à Comissão ou Autoridade Superior realizá-las.

"É facultado à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta

Este instituto sabiamente instituído pelo legislador trata-se de uma **faculdade** (embora muito recomendado pela doutrina e

jurisprudência à Administração, quando necessário, promover diligência para **esclarecer ou complementar algum documento**) do Pregoeiro, Comissão de Licitação e da autoridade competente e se destina a **esclarecer ou complementar** a instrução processual e tão somente a isso, não cabe a comissão de licitação ou Pregoeiro usar deste instituído para permitir a juntada de documentos que deveriam constar obrigatoriamente dos documentos de HABILITAÇÃO. Em outras palavras se se pode incluir documentos na diligência para esclarecer outro já apresentado, no presente caso, solicitou-se a nota fiscal, para fins de comprovação do atestado técnico-operacional, este sim foi solicitado no edital.

A diligência é um instituto que serve tão somente para complementar ou esclarecer algo, nunca para substituir documento, nesse sentido já se pronunciou o TCU.

“irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência” Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário

Destaco ainda que o instituto da diligência está presente em nossa legislação desde o Decreto-lei nº. 2.300 de 1986 em seu art. 35, §3 desde então os intérpretes desses diplomas, tanto o anterior quanto o atual, limitam-se a transcrever, sublinhando que:

- a) a diligência destina-se a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) a Comissão ou Autoridade Superior poderá promovê-la em qualquer fase da licitação;
- c) documento algum ou informação que deveria originariamente constar do processo poderá incluir-se ou considerar-se.

Nessa mesma linha o Tribunal de Justiça do Distrito Federal ao julgar o Mandado de Segurança nº 5.418/DF entendeu ser possível a juntada de documento meramente exemplificativo, senão vejamos:

No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais.[2]

Ao contrário do que se pretende alegar, não houve inclusão de documento indevidamente no Processo, a nota fiscal nesse caso configura-se um documento complementar, note se ainda que a Diligência, foi solicitado pela própria recorrente. No entanto a recorrente alega que a **COMISSÃO, deveria ter diligenciado junto ao CREA ou mesmo junto a empresa Ágil e exigido no mínimo a apresentação do Contrato de Prestação de Serviços, juntamente com a sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnicas, assinada pelo engenheiro responsável técnico e chancelada pelo órgão fiscalizador, em razão de tratar-se de serviços de engenharia** e diz ainda que **“O registro do contrato de prestação de Serviços é o único instrumento capaz de fornecer ênfase a emissão do ATESTADO”**.

Com o devido respeito a recorrente, não cabe a esta ensinar a Comissão de Licitação a fazer seu trabalho. Cabe a concorrente pedir diligência, quando achar necessário, a comissão compete decidir como fazer isto, foi o que foi feito no presente caso. A administração usou a melhor forma que achou para comprovar a veracidade do atestado, nesse ponto, merece ser transcrita as contratações trago pela empresa aqui recorrida quando

assertivamente diz:

**“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)**

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A forma adotada na redação do mencionado dispositivo legal passa a mensagem de que se trataria de uma faculdade deferida pelo Legislador e que a decisão de utilizar-se ou não de dita prerrogativa, decorreria, apenas, de conclusão subjetiva por parte do agente administrativo quanto à conveniência de assim proceder, podendo o mesmo optar por inabilitar a licitante caso entenda que a diligência em questão não se faz necessária ou não é conveniente aos interesses da Administração Pública.

Na verdade, o sentido da norma é justamente o oposto. O fim buscado por um procedimento concorrencial não é afastar o maior número possível de licitantes em razão que qualquer falha ou dúvida formal contida na documentação inerente à fase de habilitação. Ao conferir a faculdade para a realização de diligências, na verdade, o Legislador apenas regulamentou a prerrogativa do agente administrativo em diligenciar junto ao licitante, seja através da exigência de esclarecimentos ou apresentação de documentação complementar, seja mediante visita às instalações da correspondente empresa com o fim de apurar in loco a realidade detida pela sociedade empresária.

Em consequência de dita prerrogativa, resta ao agente administrativo a obrigação de assim proceder, ou seja, em se verificando dúvidas quanto às informações contidas na documentação apresentada pelo licitante, ou seja, constatando-se o atendimento das exigências edilícias relativas à documentação que deveria ser apresentada, todavia, não se encontrando em tais documentos claramente demonstrada a expertise ou capacidade necessária à contratação pretendida, não apenas pode, mas, na verdade, deve, a Comissão de Licitação ou a autoridade que lhe for superior, promover o diligenciamento necessário ao esclarecimento pretendido, não sendo permitido a simples inabilitação da licitante em decorrência da dúvida existente quanto à concretude das informações prestadas.

Por evidente, dita diligência não se prestará a suprir omissões quanto à documentação não apresentada pelo licitante, pois, de tal sorte, estará configurado o não atendimento das normas edilícias inerentes à participação dos mesmos no referido certame. Entretanto, nada impedirá que no cumprimento da referida diligência, apresente o licitante novos documentos com o único fim de esclarecer as informações contidas na documentação já apresentada, ou seja, não estará o licitante apresentando documento que deveria constar da documentação de sua habilitação, mas que por falha, deixara de inserir.

Portanto, desde que demonstrado que os novos documentos apresentados se configuram exclusivamente como esclarecedores das informações já contidas na documentação ofertada quando do credenciamento para o

processo licitatório do qual originara-se a diligência realizada, nada obstará o seu recebimento e acatamento por parte da Comissão de Licitação ou da superior autoridade, posto que inadmissível seria a realização de uma diligência com o único fim de "ouvir" do licitante suas explicações verbais. O procedimento em questão nada mais é que um ato investigativo e, como tal, exige a obtenção de prova material quanto à comprovação das informações que se pretende obter.

De tal sorte, absolutamente inócua seria a adoção de dita medida administrativa se dela não pudesse decorrer a obtenção das provas documentais quanto ao integral atendimento das exigências edilícias por parte da documentação já ofertada pelo licitante diligenciado, portanto as diligências foram feitas, e supriu - se todas as necessidades para sanar as dúvidas do Poder Público, ficando mais uma vez sem fundamentos tais alegações da empresa contestante"

Em nosso juízo o documento mais hábil para comprovar a veracidade do atestado é sim a Nota fiscal, já que a emissão desta é obrigatória para os serviços efetivamente prestados e gera ônus para a empresa que a emitiu. Contratos de Prestação de Serviços são facilmente forjados nos universos das empresas que participam de licitações, inclusive com averbações no CREA, isso é corriqueiro, inclusive vimos sérios indícios disso na presente licitação, em relação a um atestado. Ademias se a empresa não registrou o contrato no CREA que seja objeto de denúncia junto ao mesmo para a devida apuração. Aqui nos autos desde processo licitatório nos compete apenas saber a empresa executou realmente os serviços a que se refere o atestado. O mesmo pode ser dito em relação ao questionamento da recorrente se a Prefeitura de Bequimão sabia ou não dessa subcontratação, não cabe a nós aqui deliberar sobre isso, somos incompetentes para isto, é competência da Prefeitura de Bequimão ou do Tribunal de Contas do Maranhão.

Como se ver, ao contrário do alegado, não houve descumprimento do edital e sim o devido cumprimento deste.

Bem se sabe que uma das principais regras atribuídas ao processo de licitação é a obediência restrita e exigente nas determinações do seu edital, que se relaciona diretamente com os seus participantes e com a Administração Pública.

A Administração Pública se norteia pelas diretrizes da lei. Neste caso cabe ressaltar particularmente a da vinculação ao instrumento convocatório, vinculação está estabelecida no art.41, caput, da Lei Geral das Licitações, Lei 8.666/93 que faz do edital a lei interna de cada licitação.

Através do edital, a Administração leva ao conhecimento público a realização do certame licitatório; é onde se estabelecem as condições de realização da competição, indicando os requisitos de habilitação, os documentos a serem apresentados, as condições das propostas, os critérios e fatores de julgamento e, finalmente as condições do futuro contrato. Nada pode ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

Conforme dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as

partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Não se pode olvidar da importância de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim citamos as lições dos doutos.

Vejamos por exemplo os ensinamentos do preclaro e pranteado Hely Lopes Meireles, in Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 11a edição, 1997, pág. 31:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive o órgão ou entidade licitadora."

O ilustre Prof. Carlos Ari Sunfeld, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 1994, às págs. 21, ensina:

"A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aterra a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas ad hoc a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas de seus concorrentes."

Enfim, a Administração Pública deverá sempre respeitar o definido no instrumento convocatório, ou seja, deverá manter-se adstrita aos exatos termos do Edital.

Segundo afirma José dos Santos Carvalho Filho, licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos, a celebração do contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 17ª ed. Lumens Juris Editora. Rio de Janeiro, 2007, p. 209-210)

A licitação trata-se de procedimento vinculado, que não deixa, pois, margem para considerações discricionárias do administrador. Assim, toda a atividade administrativa numa licitação encontra-se pautada na lei, ausente a possibilidade de análise da conveniência e oportunidade da prática de determinado ato e tal procedimento visa a alcançar a melhor proposta, aquela com a qual a administração conseguirá, de maneira eficiente, satisfazer suas necessidades.

Sem maiores delongas, as alegações da recorrente não merecem prosperar.

III - DA DECISÃO

Isto posto, com base nos fundamentos acima, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar provimento, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa M R L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, e manter a HABILITAÇÃO da empresa **DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE** nos exatos termos proferido no despacho de HABILITAÇÃO.

2) Convoco as empresas para a abertura dos envelopes de Propostas na data de 10 de setembro de 2020, as 10:00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação.

Encaminhe-se o presente Recurso a autoridade competente para conhecimento e deliberação.

Humberto de Campos - MA, 04 de setembro de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Presidente da CPL

[1] <http://normativos.confea.org.br/downloads/anexo/085-11.pdf>
[2] BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. Mandado de Segurança nº 5.418/DF.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 892b930120e84b6ad12b642f4dc88f12

DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção de uma ponte em concreto armado sob o igarapé São Roque, ligando o Centro ao Bairro da Bacabeira no Município de Humberto de Campos - MA.

RECORRENTE: M R L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

RECORIDA: DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar provimento, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa M R L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, e manter a HABILITAÇÃO da empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE nos exatos termos proferido no despacho de HABILITAÇÃO proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se nos órgãos oficiais e intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Humberto de Campos - MA, 08 de setembro de 2020

Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 310e63f99ccd68efa0b79b7cf3eadb64

PORTARIA Nº 153 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 153/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José de Ribamar Ferro Silva, Matrícula nº 1854 Agente de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar/realizar em conjunto com equipe Técnica pequenos reparos estruturais, reparos nas instalações elétricas e hidráulicas e instalação de bombas em poços de diversas escolas da Zona do Campo (**Polo 02 - EM Odorico Fontinele, Polo 03 - EM Idalina Gomes Simões, Polo 05 - EM Coração de Jesus, Polo 07 - EFA Olegário Maia e Polo 10 - EM Teodoro Rodrigues de Jesus**).

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **14 a 18/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3ebbd8c1ab19a9e8370057b8d631bc91

PORTARIA Nº 154 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 154/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Cosme Aguiar Sousa, Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - nas seguintes Escolas: **ZONA DO CAMPO (Polo 08 - FAZENDINHA - EM Santa Luzia (Povoado Buretama); EM Fazendinha (Povoado Fazendinha); EM Anajá (Povoado Anajá); EM João Alves e JI Bem Te Vi (Povoado Filipa)**).

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **14 a 18/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8fc649d451b093aee07c13fd7a6d958

PORTARIA Nº 155 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 155/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e

Decreto nº 10/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José do Espírito Santo Corrêa e Corrêa, Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - nas seguintes Escolas: **ZONA DO CAMPO (Escolas do Polo 07 - EM Major Irineu José Santos e EFA Olegário Maia (Povoado São Miguel); EM Antonio da Silva Barros (Povoado Cocal))**.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **14 a 18/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5c0de6a03ba2dd9f034ee55a39b320ad*

**PORTARIA Nº 156 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 156/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria da Assunção Teixeira da Conceição, Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - nas seguintes Escolas: **ZONA DO CAMPO (Escolas do Polo 06 - EM Dr. Augusto Cesar Ribeiro Fonseca (Povoado Taboa), EM Marcelino José Pereira (Povoado São Joaquim), EM João Batista Pereira (Povoado Mata dos Carros Bimba); EM Santa Rita dos Espindolas (Povoado Santa Rita dos Espindolas); EM Antonio Garcia (Povoado Cachoeira) e Anexos)**.

Art. 2º - Conceder a referida servidora, para arcar com despesas de viagem no período de **14 a 18/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ef8d76620656c7872c5fea37736c9852*

**PORTARIA Nº 157 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 157/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e

Decreto nº 10/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria do Livramento da Conceição Rodrigues, Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - nas seguintes Escolas: **ZONA DO CAMPO (Escolas do Polo 05 - JI Pequeno Polegar - (Povoado Rampa), EM Profª Idalina dos Prazeres Coutinho, EM José Maria da Costa Santos e JI Bem Me Quer - (Povoado Flexeira), EM Coração de Jesus (Povoado São Raimundo) e EM São José do Peria (Povoado Bacuri Roxo))**.

Art. 2º - Conceder a referida servidora, para arcar com despesas de viagem no período de **14 a 18/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 6cece1c4d1d81a88f1e49a8582aca493*

**PORTARIA Nº 158 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 158/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Raimundo Nonato da Silva Júnior, Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - nas seguintes Escolas: **ZONA DO CAMPO (Escolas do Polo 04 - EM Antônio José Nassar e JI Piu Piu (Povoado Serraria), EM Zeferino Pereira dos Santos e Anexo e JI Alegria da Criança (Povoado São João) e EM Isaura Rosa (Povoado Bacaba))**.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **14 a 18/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: af7cfaccfd4641c6281ddadbc4ef7445*

**PORTARIA Nº 159 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 159/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de

suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Raimundo Nonato Ribeiro Barros, Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - nas seguintes Escolas: **ZONA DO CAMPO (Escolas do Polo 09 - EM Santa Cruz (Povoado Santa Cruz), EM Riachinho (Povoado Riachinho), EM Irmã Dulce (Povoado São Raimundo), EM São Bernardo (Povoado São Bernardo) e EM Luzia Vieira dos Santos (Povoado Alto Alegre))**.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **14 a 18/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e4e91137cea0029223d5ab3fa4ecc70a*

PORTARIA Nº 160 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Valdenir dos Santos Ribeiro, Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - nas seguintes Escolas: **ZONA DO CAMPO (Escolas do Polo 03 - EM São Bernardo II (Povoado Prata), EM Antônio Pereria dos Santos (Povoado Santo Antonio), EM Alcides Rodrigues Moraes (Povoado Quebra Anzol), EM Silvina Alves Rodrigues (Povoado Pirangi); EM Idalina Gomes Simões (Povoado Sapucaia) e EM Miritiba (Povoado Massalina))**.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **14 a 18/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: acee6c6e3954dd6a74e79a9fc86dbad5*

PORTARIA Nº 161 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 161/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria José dos Santos e Santos, Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - nas seguintes Escolas: **ZONA DO CAMPO (Escolas do Polo 10 - EM Teotônio Ribeiro (Povoado Mutuns) e EM Antônio Manoel Sousa (Povoado Onça))**.

Art. 2º - Conceder a referida servidora, para arcar com despesas de viagem no período de **14 a 18/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 6809b2d3dec75137ec41ae4ad41c5979*

PORTARIA Nº 162 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 162/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Tânia Maria Caldas Lopes, Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - nas seguintes Escolas: **ZONA DO CAMPO (Polo 02 - EM Bom Jesus I; EM Vista Alegre (Povoado Bom Jesus); EM Nossa Senhora das Graças (Povoado Bandeira) e EM Odorico Fontinele (Povoado Santana))**.

Art. 2º - Conceder ao referida servidora, para arcar com despesas de viagem no período de **14 a 18/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1172c757c5f98c5442a430c6c35095d3*

PORTARIA Nº 163 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 163 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a

Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Robert dos Santos Ramos**, Matrícula nº **0594**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 255/2020**, Pregão Presencial nº **026/2020-CPL** e Processo Administrativo nº **084/2020**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **C DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: **17.933.547/0001-42**, que tem por objetivo a contratação da empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de agosto de 2020** e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a6ca3c7d40a45ec251d0330ddb551f0c*

**PORTARIA Nº 164 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 164/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Luciléia Pinto Nunes**, **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - nas seguintes Escolas: **ZONA DO CAMPO/PRAIA (Escolas do Polo 10 - EM Teodoro Rodrigues de Jesus (Povoado Porto da Roça), EM Porfirio Alves de Sousa e JI Pequeno Príncipe (Povoado Ilha do Gato))**.

Art. 2º - Conceder a referida servidora, para arcar com despesas de viagem no período de **14 a 18/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 347,68** (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7c83cffddbfb372f3cd6ff2ee82c93d*

**PORTARIA Nº 502 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 502 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ADALISIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SEREJO**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.04.2019 a 18.04.2020) no período de **12/10 a 10/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 2de56ba3ede1e97d1547e1e7a8070740*

**PORTARIA Nº 503 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 503 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **CIDIA CRISTINA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (05.01.2019 a 05.01.2020) no período de **13/10 a 11/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8f0e68f13bfbf85cb37424201e5ac387*

**PORTARIA Nº 504 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 504 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ELDA MARIA CALDAS LOPES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (22.08.2019 a 22.08.2020) no período de **12/10 a 10/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 2461cf864e8b8171fd73223eebec5642

**PORTARIA Nº 505 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 505 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOCINALVA DOS SANTOS NUNES**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Peria, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **13/10 a 11/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1d20378e4207a90d0ab603d7fd6e91fd

**PORTARIA Nº 506 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 506 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA SILVANE DOS SANTOS MATA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **13/10 a 11/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b01b06498506cbabedea96bcfc41e9af

**PORTARIA Nº 507 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 507 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROBERTO CARDOSO LUCENA**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (20.04.2019 a 20.04.2020) no período de **12/10 a 10/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE

HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1a8aae3aee90da3cacd0e447a8f7b57c

**PORTARIA Nº 508 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 508 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **THAMIRYS FREITAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.07.2019 a 01.07.2020) no período de **12/10 a 10/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: be69e873c735b9cd6f2781d09e31d313

**PORTARIA Nº 509 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 509 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **WALMIRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **04/09 a 17/09/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0d963c8e42d1d0caeb7e71e42d4aebd5

**PORTARIA Nº 510 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 510/2020

A **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 04/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Adalberto Marques de Oliveira**, Assistente Administrativo II - DAI - 3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar contas junto ao MTE no Instituto de Identificação e no 24 BC, em São Luís - MA.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de 14 e 15 de setembro de 2020, 02 (duas) diárias no valor total de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), conforme requisição anexa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 08
SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 36d6b6df2afaaddaf1137e5a554540e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ERRATA EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, considerando, o pedido de licença sem vencimento formulado pela servidora **MARCIA GONÇALVES VALE**, publicada no Diário Oficial do Município e no átrio da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, determina e promove a seguinte **ERRATA**, sem prejuízo do conteúdo e sua respectiva vigência, assim, na referida publicação:

ONDE SE LÊ:

“Exoneração, exonerar”.

LEIA-SE:

“Licença sem vencimento, conceder licença sem vencimento”.

Gabinete do Prefeito de Nina Rodrigues/MA, 24 de julho 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 24 de julho de 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Esta Errata foi Publicada no átrio desta Prefeitura Municipal,
em 24 de julho de 2020.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d3762d1c26f7e6cedfd40ce994af5ee3



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br